

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II SÉRIE — NÚMERO 18



JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 43\$00

Sexta-Feira, 13 de Junho de 1980

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Despacho Conjunto

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Despachos

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO EQUIPAMENTO SOCIAL
Despacho Conjunto

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS
Despachos
Portaria

SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E PESCAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Despachos Conjuntos

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Despachos

SECRETARIAS REGIONAIS DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Despacho Conjunto

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO
Portarias

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL
Portarias

PUBLICAÇÕES

Clube Desportivo Santa Clara

Estatuto

Eteda — Empresa Técnica de Electrodomésticos dos Açores, Lda.

Certidão

Associação Micaelense dos Criadores de Bovinos do «Tronco — Frísia»

Certidão

Hortatrafego — Agência de Navegação e Trânsitos, Limitada

Constituição de Sociedade

Sata — Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos

Relatório e Contas do Conselho de Administração

Fábrica de Tabaco Micaelense, Lda
Relatório Balanço e Contas do Exercício de 1979

Herdeiros de Luís Ataíde Mota, Lda
Constituição de Sociedade

Walter Oliveira da Ponte, Lda.
Constituição de Sociedade

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Conjunto

Nos termos do disposto no art.º 14.º do Decreto Regional n.º 3/76, de 31 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regional n.º 9/78/A, de 18 de Abril, determina-se que seja provido no lugar de Chefe de Gabinete do Secretário Regional da Administração Pública, PEDRO DOS REIS PEDROSO DE LIMA, natural de Lisboa, portador do Bilhete de Identidade n.º 2184982, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 23 de Janeiro de 1978, técnico superior de 1.ª classe da Direcção Regional da Função Pública, Organização e Gestão Administrativa.

Presidência do Governo e Secretaria Regional da Administração Pública, 30 de Maio de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, publicado no Diário da República, de 23 de Outubro de 1979, que define a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei 1/79, de 2 de Janeiro, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 12 016 085\$20 à Câmara Municipal de Ponta Delgada — Serviços Municipalizados, em virtude de existirem nesta Secretaria autos de medição no valor acima referido, respeitantes à obra Abastecimento de Água ao Concelho de Ponta Delgada, Proc.º 941/A, por conta do compromisso do Governo Central para esta obra em 1980.

Secretaria Regional da Administração Pública, 21 de Maio de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

Por despacho de 23 de Maio de 1980, de Sua Excelência o Secretário Regional da Administração Pública

ALEXANDRE GARCIA DA ROSA DE FRAGA, titular do bilhete de identidade n.º 1233142, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 29 de

Dezembro de 1976, nomeado Chefe de Secção da Delegação da Secretaria Regional da Administração Pública na Horta.

Secretaria Regional da Administração Pública, 23 de Maio de 1980. — O Chefe da Repartição, em Exercício, *Romeu Fernandes e Melo*.

Despachos

Por despacho de 28 de Maio de 1980 do Secretário Regional da Administração Pública, proferido nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro:

LUIS PEDRO PIMENTEL PEREIRA, segundo-oficial do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Administração Pública — Repartição dos Serviços Administrativos — nomeado primeiro-oficial do mesmo quadro.

Por despacho de 28 de Maio de 1980, do Secretário Regional da Administração Pública, proferido nos termos do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro:

ODÍLIA TRINDADE DA SILVEIRA E ALCAÇOVA BRUGES, segundo-oficial do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Administração Pública — Repartição dos Serviços Administrativos — nomeado primeiro-oficial do mesmo quadro.

Por despacho de 28 de Maio de 1980, do Secretário Regional da Administração Pública, proferido nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro:

LUCINDA DE SOUSA BARCELOS TOSTE DE CASTRO, segundo-oficial do quadro do pessoal de Secretaria Regional da Administração Pública — Repartição dos Serviços Administrativos — nomeado primeiro-oficial do mesmo quadro.

Por despacho de 28 de Maio de 1980, do Secretário Regional da Administração Pública, proferido nos termos do n.º 1 e 5 do artigo 3.º e alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º e alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de

Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro:

MARIA ADELAIDE DOS SANTOS NISA RUANO, técnico superior de 2.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Administração Pública — Direcção Regional da Administração Local — nomeado técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro.

Por despacho de 28 de Maio de 1980 do Secretário Regional da Administração Pública, proferido nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro:

MÁRIA VITORINA PEREIRA, segundo-oficial do quadro do pessoal da Repartição dos Serviços Administrativos da Secretaria Regional da Administração Pública — nomeado primeiro-oficial do quadro do pessoal da Delegação da mesma Secretaria Regional da Horta.

Secretaria Regional da Administração Pública, 28 de Maio de 1980. — O Chefe da Repartição dos Serviços Administrativos, em exercício, *Romeu Fernandes e Melo*

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho Conjunto

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro com a redacção que é dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, determina-se que EDUARDO MANUEL BOTELHO VENTURA, portador do Bilhete de Identidade N.º 1332944, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 18 de Setembro de 1971, seja provido, por contrato, numa das vagas de contínuo do quadro do pessoal auxiliar da Secretaria Regional do Equipamento Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/78/A, de 5 de Maio. — Diploma Orgânico da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Secretarias Regionais da Administração Pública e do Equipamento Social, 26 de Fevereiro de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho

Na sequência do meu despacho n.º 25/77 de 5 de Maio de 1977, delego no Senhor JORGE ALBERTO DELMAR SOARES, Presidente da Comissão Directiva

do Pavilhão Gimnodesportivo de Ponta Delgada, a competência para autorizar horas extraordinárias do respectivo pessoal, nos termos da legislação em vigor.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 15 de Maio de 1980. — O Secretário Regional, *José Guilherme Reis Leite*.

Despacho

Exonero, a seu pedido, o Senhor LUIS CARLOS DE NORONHA BRETÃO, do cargo de Delegado da Direcção Geral dos Desportos, em Angra do Heroísmo, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 1979.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 21 de Maio de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

Despacho

Por meu despacho de 8/10/79, foi autorizado a permuta de EDUARDO MARTINS CORREIA, escritor-dactilógrafo da Escola Secundária de Angra do Heroísmo, com BERTA DE FÁTIMA ROCHA E SILVA, escriturária dactilógrafa da Escola do Magistério Primário de Angra do Heroísmo.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 23 de Maio de 1980. — O Secretário Regional, *José Guilherme Reis Leite*

Despacho

Em virtude do falecimento do bibliotecário de 2.ª classe que vinha desempenhando as funções de Director da Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Ponta Delgada ficou este Estabelecimento sem ter qualquer outro Técnico Superior que possa ser encarregado da respectiva Direcção.

Nestas condições e enquanto não for provido o novo quadro do pessoal daquele Estabelecimento determino que o Director da Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, licenciado MANUEL COELHO BAPTISTA DE LIMA, passe a exercer, cumulativamente, as funções de Direcção técnica e administrativa da referida Biblioteca e Arquivo, ficando autorizado, para tanto, a deslocar-se àquela cidade, sempre que necessário, devendo as despesas emergentes serem pagas por aquele Estabelecimento ou, não havendo cabimento, pela Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 27 de Maio de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Despacho

Concede a prorrogação do afretamento autorizado por Despacho de 20 de Julho de 1978, publicado no Jornal Oficial número 27, 2.^a série de 10 de Agosto de 1978, por parte da firma «Figueiredo e Figueiredo, Pesca e Frio, Lda», com sede na cidade da Horta, da embarcação de pesca denominada «Velas», com o número de matrícula 718 P, bem como a continuação da sua actividade piscatória nos mares dos Açores, por um período de 12 meses, nas mesmas condições do anterior Despacho.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 20 de Maio de 1980. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*.

Despacho

Por despacho de 20 do corrente, do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, proferido nos termos do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro:

MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA GOMES, portadora do Bilhete de Identidade n.º 5074285, de 3 de Abril de 1979 — Arquivo de Identificação de Lisboa — provido na vaga de terceiro-oficial do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas — Serviços Veterinários da Ilha de São Jorge, a que se refere o art.º 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/78/A, de 3 de Março.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 21 de Maio de 1980. — O Chefe da Repartição Administrativa, *Manuel de Vargas Garcia*.

Portaria

Atendendo a solicitações de pescadores, a fim de lhes possibilitar a aquisição e remodelação das suas embarcações e equipamento por forma a desenvolver um sector tão importante para a economia da Região e usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318/B/76 de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76 de 1 de Junho — manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

Que seja concedido um subsídio reembolsável, conforme o disposto na Portaria n.º 16/80 de 17 de Março de 1980 publicada no Jornal Oficial n.º 13 da I série, no valor de 282 900\$00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos escudos), ao pescador Gabriel Martins Cabeceira, residente na Rua Roberto Mesquita, Lajes das Flores, para fazer face aos encargos resultantes da compra de uma embarcação de pesca, denominada «Caçador do Oceano», H-322-L. Que ao mesmo sejam atribuídas as responsabilidades dos pescadores Manuel Rodrigues Marcos Júnior e João Adelino Garcia na dita embarcação que actualmente se cifram em 336 368\$00

(trezentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta e oito escudos), responsabilidades essas que criaram por empréstimo reembolsável concedido ao abrigo da Portaria 59/78, de 27 de Julho de 1978, publicada no Jornal Oficial n.º 25, da I Série, ora revogada.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 18 de Maio de 1980. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*.

SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E PESCAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despachos Conjuntos

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que JOSE CANDIDO DE SOUSA, portador do Bilhete de Identidade n.º 5621480 de 4 de Março de 1977, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como tractorista principal do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 6 de Outubro determina-se que JOSÉ ANDRADE DE MEDEIROS, portador do Bilhete de Identidade n.º 5147140 de 29 de Junho de 1978, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como cabouqueiro do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que ALTINO SERPA DE ÁVILA, portador do Bilhete de Identidade n.º 5661409, de 26 de Janeiro de 1979, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como tractorista do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que GABRIEL FONTES PEREIRA, portador do Bilhete de Identidade n.º 8372008 de 29 de Janeiro de 1979, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como trabalhador rural do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se

que MANUEL FERNANDO GARCIA RODRIGUES, portador do Bilhete de Identidade n.º 6429163, de 9 de Março de 1979, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como tratador de animais de 2.ª classe do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que João Manuel da Cunha de Sousa, portador do Bilhete de Identidade n.º 5418243, de 14 de Janeiro de 1980, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato para o lugar de auxiliar técnico de pecuária de 2.ª classe do quadro dos Serviços Veterinários da Ilha Graciosa da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/78/A, de 3 de Março.

Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e da Administração Pública, 22 de Maio de 1980. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despachos

EXONERO a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Junho, o Técnico Auxiliar de 1.ª classe do Quadro de Pessoal dessa Secretaria Regional JOÃO FRANCISCO VIVEIROS DE AMARAL.

EXONERO a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Junho, o Escriurário Dactilógrafo do Quadro do Pessoal desta Secretaria Regional AFONSO CARLOS MONIZ ARRUDA QUENTAL.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 30 de Maio de 1980. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

SECRETARIAS REGIONAIS DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Conjunto

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, determina-se que sejam providos nos lugares adiante indicados, do quadro anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 17/78/A, de 21 de Setembro — Orgânica da Secretaria Regional do Comércio e Indústria — os seguintes funcionários:

III — GABINETE TÉCNICO

TÉCNICO DE 1.ª CLASSE

Jorge Manuel Castanheira Cruz

TÉCNICO AUXILIAR DE 1.ª CLASSE

João Maria Nunes Viveiros

V — DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO E ABASTECIMENTOS

TÉCNICO DE 1.ª CLASSE

Manuel Ribeiro Arruda

Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e da Administração Pública, 20 de Maio de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO

Por Portaria de 20 de Maio de 1980

Atribuído à empresa Edmundo Machado Ávila & Filhos, Ld.ª, com sede em Lajes do Pico, um subsídio de 25.770\$00 (vinte cinco mil setecentos setenta escudos), a sair pelo Programa n.º 51, Capítulo 40.º, Classificação Económica n.º 40.00, do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, para custear despesas inerentes à renovação da frota, de harmonia com a proposta do FRTT n.º 06/80.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 20 de Maio de 1980. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Por Portaria de 22/05/1980

Foi atribuído ao Grupo de Baile da Canção Regional Terceirense — Rua Recreio dos Artistas n.º 57 — Angra do Heroísmo, um subsídio não reembolsável de 136.500\$00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos escudos), a sair pela dotação inscrita no Capítulo 40, C.E. 44.09, programa 48 — Divulgação e Apoio Turístico, do Orçamento desta Secretaria Regional para 1980, destinado à comparticipação nas despesas de Transportes dos elementos daquele Grupo para participarem na Feira do Ribatejo e na Feira Internacional de Badajoz, que terão lugar de 14 a 21 de Junho próximo.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 22 de Maio de 1980. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

SECRETARIA REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL

Portarias de 20/5/80

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

À CONGREGAÇÃO DE N.ª S.ª DA CARIDADE DO BOM PASTOR — ILHA DE SÃO MIGUEL para os trabalhos «REPARAÇÃO DA CASA DA RUA DE LISBOA DA OBRA DO BOM PASTOR», (Proc.º n.º 165/ERA/80), a comparticipação de 320 000\$00 (trezentos e vinte mil escudos), com o seguinte escalonamento:

1980 — 320 000\$00;
Prazo até 31/12/80;

À JUNTA DE FREGUESIA DE RABO DE PEIXE — SÃO MIGUEL para os trabalhos «REPARAÇÃO DE ESTRAGOS CAUSADOS POR TEMPORAIS NA FREGUESIA DE RABO DE PEIXE», (Proc.º n.º 422/ERA/80), a comparticipação de 495 000\$00 (quatrocentos e noventa e cinco mil escudos), com o seguinte escalonamento:

1980 — 495 000\$00;
Prazo até 31/12/80;

Secretaria Regional do Equipamento Social, 20 de Maio de 1980. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

CLUBE DESPORTIVO SANTA CLARA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

ARTIGO 1.º — O CLUBE DESPORTIVO SANTA CLARA, designado por C.D.S.C., é uma Colectividade Desportiva, Recreativa, Educativa, fundada em 31 de Janeiro de 1921, e rege-se pelos presentes Estatutos, regulamentos internos e pela legislação em vigor.

ARTIGO 2.º — O C.D.S.C. tem por fim desenvolver a educação física e o desporto, promovendo a sua prática e expansão, especialmente entre os seus associados, proporcionando-lhes igualmente meios de cultura e distração.

ARTIGO 3.º — São interditas ao Clube quaisquer actividades de carácter político e religioso.

ARTIGO 4.º — O C.D.S.C. tem a sua sede e instalações sociais e desportivas na Rua Comandante Jaime de Sousa n.º 21, na cidade de Ponta Delgada,

podendo ocupar ou possuir instalações em qualquer outro lugar.

CAPÍTULO II

INSÍGNIAS

ARTIGO 5.º — Os modelos e as descrições das insígnias e equipamentos do Clube são os seguintes:

§ 1.º — O emblema do Clube é idêntico ao do Sport Lisboa e Benfica, com a excepção da legenda que é MENS SANA IN CORPORE SANO, e a sigla C.D.S.C.;

§ 2.º — O equipamento base é o encarnado (camisola) e branco (calções), podendo ainda o mesmo ser totalmente branco ou mesmo encarnado.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO

ARTIGO 6.º — O Clube é composto de um número ilimitado de sócios.

§ 1.º — Qualquer indivíduo pode, por si ou pelos seus legais representantes, requerer a sua admissão para sócio do C.D.S.C.;

§ 2.º — Os sócios do C.D.S.C. podem ser auxiliares, de mérito, benemérito, honorários e efectivos.

ARTIGO 7.º — São sócios os que requerem a sua admissão, para usufruírem todos os direitos e ficarem sujeitos a todos os deveres estatutários, e nessas condições serem admitidos.

§ 1.º — São auxiliares os sócios cujas condições de admissão lhes assegurem apenas alguns direitos e os sujeitem somente a alguns deveres estatutários;

§ 2.º — São sócios de mérito os desportistas ou dirigentes desportivos que, pelo seu valor e acção, se tenham revelado dignos de tal;

§ 3.º — São sócios beneméritos aqueles que, pelo seu trabalho ou por dádivas ao clube, como tal mereçam ser reconhecidos.

§ 4.º — São sócios honorários as pessoas singulares ou colectivas que, por serviços relevantes prestados à causa do Desporto ou da Educação Física e Cultura, que a Assembleia Geral reconheça serem dignos de tal qualificação.

ARTIGO 8.º — Os sócios demitidos podem solicitar, de novo, a sua admissão.

§ Único — A nenhum sócio será permitido mais de duas readmissões.

ARTIGO 9.º — Todo o indivíduo que, tendo perdido a qualidade de sócio, tente fraudulentamente readquiri-la, não poderá voltar a ser associado do Clube.

ARTIGO 10.º — SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:

alínea a) — Frequentar a sede e as instalações sociais e desportivas do Clube, nas condições estabelecidas;

alínea b) — Representar o Clube na prática da educação física e dos desportos, e em outras actividades previstas neste Estatuto.

- to, e praticar essas mesmas actividades nas instalações do Clube ou fóra delas ainda que sem carácter de competição;
- alínea c) — Tomar parte nas Assembleias Gerais, votar, eleger e ser eleito;
- alínea d) — Requerer a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias, nos termos definidos neste Estatuto;
- alínea e) — Examinar as contas, os documentos e os livros relativos às actividades do Clube, nos quinze dias que precedem a Assembleia Geral Ordinária convocada com a finalidade prevista no n.º 1 do artigo 18.º;
- alínea f) — Solicitar aos órgãos sociais informações e esclarecimentos, ou apresentar sugestões de utilidade para o Clube e para os fins em vista;
- alínea g) — Propor a admissão de sócios;
- alínea h) — Solicitar á Direcção a suspensão do pagamento de quotas;
- alínea i) — Pedir a demissão de sócio;
- alínea j) — Os direitos consignados nas alíneas c), d) e e) do número anterior, só respeitam aos sócios efectivos com mais de um ano de antiguidade.

ARTIGO 11.º — SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- alínea a) — Honrar a sua qualidade de sócio do Clube e defender intransigentemente o prestígio e a dignidade do C.D.S.C., dentro das normas de educação cívica e desportiva;
- alínea b) — Cumprir os Estatutos, Regulamentos e decisões dos seus dirigentes, mesmo quando, por delas discordarem, se reservem o direito de recorrer para os órgãos competentes;
- alínea c) — Aceitar o exercício de cargos do Clube para que tenham sido eleitos ou nomeados, salvo no caso de legítimo impedimento, desempenhando-o com aprumo que dignifique o C.D.S.C. e dentro da orientação fixada pelos Estatutos e Regulamentos;
- alínea d) — Pagar as quotas e outras contribuições obrigatórias dentro dos prazos estabelecidos;
- alínea e) — Prestar toda a colaboração que pelo Clube lhe for solicitada;
- alínea f) — Manter bom comportamento moral e disciplinar dentro das instalações do Clube, identificando-se quando lhe for solicitado por qualquer director ou empregado do Clube;
- alínea g) — Representar o Clube quando disso for incumbido, actuando de harmonia com a orientação definida pelos Corpos Gerentes;
- alínea h) — Pagar as indemnizações devidas pelos prejuízos que causarem nos bens patrimoniais do Clube;
- alínea i) — Os deveres consignados nas alíneas c) e g) do número anterior, respeitam apenas aos sócios efectivos.

CAPÍTULO IV

FILIAIS E DELEGAÇÕES

ARTIGO 12.º — Podem criar-se filiais e delegações do C.D.S.C. de harmonia com o que for estabelecido no Regulamento Geral.

CAPÍTULO V

CORPOS GERENTES E GENERALIDADES

ARTIGO 13.º — O C.D.S.C. realiza os seus fins por intermédio da Assembleia Geral e dos Corpos Gerentes que são: — a Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

ARTIGO 14.º — A eleição dos Membros dos Corpos Gerentes será feita por escrutínio secreto anual, sendo elegíveis apenas os sócios efectivos maiores, de nacionalidade Portuguesa, no pleno gozo dos seus direitos, civis, políticos e estatutários, e que não exerçam cargos ou funções remuneradas pelo Clube.

- alínea a) — É permitida a reeleição dos Membros dos Corpos Gerentes anteriores;
- alínea b) — Os Membros suplentes substituirão os efectivos nos termos estabelecidos em Regulamento;
- alínea c) — Perdem o mandato os Membros dos Corpos Gerentes que abandonam o lugar ou peçam a demissão, e aqueles a quem for aplicada qualquer das sanções previstas nas alíneas c), d) e e) do número 1 do artigo 27.º;
- alínea d) — Constitui abandono de lugar a prática de três faltas seguidas ou cinco alternadas, são justificadas, às reuniões dos respectivos órgãos;
- alínea e) — Em caso de demissão ou abandono dos Membros dos Corpos Gerentes que implique uma situação minoritária dos respectivos titulares será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, para o preenchimento dos cargos vagos;
- alínea f) — Na impossibilidade de eleição de novos Membros que garantam a maioria em cada um dos respectivos órgãos, a Assembleia geral designará uma Comissão Administrativa para governar o Clube até final da gerência;
- alínea g) — Nenhum sócio poderá desempenhar simultaneamente mais de um cargo nos Corpos Gerentes.

ARTIGO 15.º — Os Membros dos Corpos Gerentes não podem abster-se de votar nas deliberações tomadas em reuniões a que estejam presentes, sem prejuízo do direito que lhes assiste e manifestarem a sua discórdia por meio de declaração registada na acta da reu-

nião em que a deliberação for tomada.

ARTIGO 16.º — Os Corpos Gerentes são convocados pelos respectivos Presidentes e só podem deliberar com a presença dos titulares.

ARTIGO — As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, o direito a voto de qualidade.

CAPÍTULO VI

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 17.º — A Assembleia Geral é composta de todos os sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos, reunidos mediante convocação.

ARTIGO 18.º — As reuniões da Assembleia Geral são ordinárias e extraordinárias, e delas se levará acta em livro próprio.

§ 1.º — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de Agosto de cada ano, para apresentação, discussão e votação do relatório e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal, e ainda para a eleição dos Novos Corpos Gerentes, sendo caso disso.

§ 2.º — Extraordinariamente, reunir-se-á quando requerida pela Direcção ou por um grupo de, pelo menos, VINTE CINCO SÓCIOS EFECTIVOS, no pleno gozo dos seus direitos, devendo especificar-se no pedido de convocação os motivos da mesma.

§ 3.º — Para funcionamento das Assembleias Gerais Extraordinárias, requeridas a pedido de um grupo de sócios, necessária a comparência da maioria absoluta dos requerentes.

ARTIGO 19.º — A convocação das reuniões da Assembleia Geral será feita através dos Órgãos da Comunicação Social, por escrito, com quinze dias de antecedência, indicando-se o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem dos trabalhos.

alínea a) — Durante o período de TRINTA MINUTOS seguidos da hora estipulada para a Assembleia Geral, poderão ser levantados pontos de ordem pelos sócios devidamente credenciados.

alínea b) — Após o período de TRINTA MINUTOS, proceder-se-á à ordem de trabalhos estipulada na convocatória da referida Assembleia.

ARTIGO 20.º — Para a Assembleia Geral poder funcionar em primeira convocatória é necessário, pelo menos, a presença de metade dos associados com direito a tomar parte na mesma, podendo, em segunda convocação, funcionar com qualquer número de sócios, uma hora depois, sempre que o assunto seja o mesmo da primeira e tal se declare nos avisos

convocatórios.

§ 1.º — Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes e as deliberações sobre alterações dos Estatutos exigem o voto favorável de três quartos dos sócios presentes.

§ 2.º — As deliberações sobre dissolução do Clube, requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os sócios com direito a voto.

ARTIGO 21.º — Nenhum sócio pode votar nas matérias em que haja conflitos de interesse entre o Clube e ele, seu cônjuge, ascendentes ou descendentes.

alínea a) — As deliberações tomadas com infracção do disposto no número anterior são anuláveis, se o voto do sócio impedido for essencial à existência da maioria necessária.

ARTIGO 22.º — As deliberações da Assembleia Geral contrárias à lei ou aos Estatutos, seja pelo seu objecto, seja por virtude de irregularidades havidas na convocação dos sócios ou no funcionamento da Assembleia, são anuláveis.

ARTIGO 23.º — Sem prejuízo dos poderes conferidos por lei ao Ministro da Educação e Cultura e Desportos, e aos demais órgãos da hierarquia desportiva, a anulabilidade prevista nos artigos anteriores pode ser erguida dentro do prazo de seis meses, perante os tribunais, pela Direcção, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer sócio que não tenha votado a deliberação.

§ 1.º — Tratando-se de sócio que não foi convocado regularmente para a reunião da Assembleia, o prazo só começa a correr a partir da data em que ele teve conhecimento da deliberação.

§ 2.º — A anulação das deliberações da Assembleia não prejudica os direitos que terceiro, de boa fé, haja adquirido em execução das deliberações anuladas.

ARTIGO 24.º — A Assembleia Geral detem a plenitude do poder do C.D.S.C., é soberana nas suas deliberações, dentro dos limites da lei e dos Estatutos, e pertence-lhe, por direito próprio, apreciar e deliberar sobre todos os assuntos de interesses para o Clube, competindo-lhe designadamente:

alínea a) — Apreciar e votar o relatório das actividades do Clube e contas de gerência, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativos a cada ano social;

alínea b) — Eleger os membros dos Corpos Gerentes;

alínea c) — Fixar ou alterar a importância da jóia na admissão dos sócios, das quotas e de quaisquer outras contribuições obrigatórias;

alínea d) — Apreciar e votar os Estatutos e Regulamentos do Clube, e velar pelo seu cumprimento, interpretá-los, alterá-los ou revogá-los, bem como resolver os casos

- neles omissos;
- alínea e) — Appreciar e votar o orçamento anual, com a respectiva justificação relativa às actividades do Clube, e os orçamentos suplementares, quando os houver;
- alínea f) — Autorizar a Direcção a realizar empréstimos e outras operações de crédito;
- alínea g) — Deliberar acerca da aquisição ou oneração de bens imóveis e das necessárias garantias a prestar pelo Clube;
- alínea h) — Appreciar e julgar os recursos para ela interpostos, desde que sejam da sua competência;
- alínea i) — Tomar conhecimento e deliberar sobre as exposições que lhe sejam apresentadas pelos Corpos Gerentes e pelos sócios;
- alínea j) — Deliberar sobre a readmissão de sócios que tenham sido expulsos;
- alínea l) — Elegger comissões para a execução ou estudo de qualquer assunto de interesse para o Clube;
- alínea m) — Deliberar sobre a extinção ou suspensão de qual quer secção desportiva ou cultural;
- alínea n) — Aplicar as sanções previstas nas alíneas d) e e) do artigo 14.º;
- alínea o) — Alterar as suas próprias deliberações;
- alínea p) — Deliberar sobre a autorização para o Clube demandar os titulares dos Corpos Gerentes por factos praticados no exercício do respectivo cargo;
- alínea q) — Deliberar sobre a extinção do Clube;
- alínea r) — Proclamar os sócios honorários, de mérito e beneméritos da Direcção.

CAPÍTULO VII

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 25.º — A mesa da Assembleia Geral é composta de um Presidente e dois Secretários, competindo-lhes representar a Assembleia Geral no intervalo das suas reuniões, em todos os actos internos ou externos, que se realizem no decorrer do mandato.

§ 1.º — Para substituir os componentes da mesa, nas suas ausências ou impedimentos, serão nomeados substitutos (Ad-Hoc) de entre os sócios efectivos presentes.

§ 2.º — As funções e competências dos componentes da mesa serão definidas no Regulamento Geral.

CAPÍTULO VIII

DIRECÇÃO

ARTIGO 26.º — O Clube Desportivo Santa Clara, é dirigido e administrado por uma Direcção composta de Presidente, dois Vice-Presidentes, um Secretário Geral, um Secretário Adjunto, um Tesoureiro, um Tesoureiro Adjunto, um Secretário para actividades desportivas e três Vogais para as res-

tantes actividades.

SECÇÃO — II

FUNCIONAMENTO

ARTIGO 27.º — A Direcção reúne, ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente, sempre que o presidente julgue conveniente:

§ ÚNICO — De todas as reuniões se lavrará acta em livro próprio assinada por todos os presentes.

SECÇÃO III

ARTIGO 28.º — A Direcção compete, em geral, dirigir e administrar o Clube zelando pelos interesses e impulsionando o progresso das suas actividades e em especial;

alínea a) — Cumprir e fazer cumprir os estatutos, os regulamentos e as deliberações da Assembleia Geral e dos Corpos Gerentes;

alínea b) — Aprovar, rejeitar ou anular a admissão e readmissão de sócios, salvo o disposto na alínea j) do Artigo 24.º.

alínea c) — Propor à Assembleia Geral, com prévio parecer do conselho fiscal, fixação ou alteração de quotas e quaisquer outras contribuições obrigatórias.

alínea d) — Aplicar as sanções previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do ARTIGO 36.º

alínea e) — Propor à Assembleia Geral a concessão de galardões, prémios e recompensas;

alínea f) — Solicitar a convocação da Assembleia Geral;

alínea g) — Dispensar os sócios do pagamento de quotas e de outras contribuições obrigatórias, nos casos previstos nos Regulamentos; Admitir e dispensar os empregados e atribuir-lhes os vencimentos, bem como dos treinadores. Para despedir qualquer empregado é sempre necessário processo disciplinar;

alínea h) — Solicitar pareceres ao Conselho Fiscal;

alínea i) — Elaborar os Regulamentos especiais que se mostrem necessários á vida do Clube;

alínea j) — Nomear comissões e os colaboradores que julgue convenientes para a boa execução das actividades do Clube;

alínea l) — Determinar a suspensão preventiva de sócios ou atletas em caso de infracção disciplinar;

alínea m) — Facultar ao Conselho Fiscal o exame dos livros de escrituração e contabilidade e a verificação de todos os documentos;

alínea n) — Facultar aos sócios o exame dos livros e dos documentos e livros relativos a qualquer actividade do Clube, dentro do prazo estabelecido na alínea e) do ARTIGO 30.º;

alínea o) Comparecer a todas as reuniões da Assembleia Geral para prestar esclarecimentos e fornecer os elementos necessários á boa execução da actividade;

alínea p) Propor à Assembleia Geral a criação de

sócios honorários, de mérito e benemérito;

CAPÍTULO IX

CONSELHO FISCAL

COMPOSIÇÃO

ARTIGO 29.º — O Conselho Fiscal é composto de um Presidente, um Secretário e um Relactor e dois suplentes, com as funções e competência definidas no Regulamento Geral.

ARTIGO 30.º — O Conselho Fiscal reúne ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando o seu Presidente o julgue necessário.

ARTIGO 31.º — De todas as reuniões se lavrará acta em livro especial. As actas são assinadas por todos os Membros presentes;

COMPETENCIA

ARTIGO 32.º — Ao Conselho Fiscal compete:

- alínea a) — Fiscalizar e dar parecer sobre os actos administrativos e financeiros da Direcção;
- alínea b) — Dar parecer sobre o relatório das actividades do Clube e contas da Direcção, relativas a cada ano social e sobre os orçamentos a apresentar por ela à Assembleia Geral;
- alínea c) — Emitir parecer sobre todos os assuntos que lhe sejam apresentados pela Direcção;
- alínea d) — Solicitar, quando entender necessário, a convocação da Assembleia Geral.
- alínea e) — Assistir, quando entender, às reuniões da Direcção;

CAPÍTULO X

ACTIVIDADES DO CLUBE

ARTIGO 33.º — As actividades do C.D.S.C. serão exercidas e orientadas de harmonia com as finalidades educativas que através daquelas se prosseguem e tendo sempre em vista um maior prestígio do Clube e dos seus associados;

ACTIVIDADES DESPORTIVAS

ARTIGO 34.º — A actividade desportiva abrange, em principio, a educação física e todas as modalidades do Desporto.

ACTIVIDADE CULTURAL

ARTIGO 35.º — A actividade cultural visará, dentro das possibilidades do Clube, a elevação sócio-cultural dos seus associados.

§ ÚNICO — Poderão criar-se secções especiais que terão a seu cargo a Direcção de activi-

dades culturais especificadas.

CAPÍTULO XI

DISCIPLINA

ARTIGO 36.º — As infracções disciplinares praticadas pelos sócios, que consistem na violação dos deveres estabelecidos na lei, nos Estatutos e Regulamentos do Clube, serão consoante a sua gravidade punidas com as seguintes sanções;

- alínea a) — Advertencia;
- alínea b) — Repreensão verbal ou por escrito;
- alínea c) — Suspensão até um ano;
- alínea d) — Suspensão de um a três anos;
- alínea e) — Expulsão;

ARTIGO 37.º — A aplicação de qualquer das sanções disciplinares não afasta a responsabilidade pelo pagamento das indemnizações devidas por prejuizos causados ao Clube;

ARTIGO 38.º — São circunstâncias atenuantes;

- alínea a) — O bom comportamento anterior;
- alínea b) — Prestação de serviços relevantes;
- alínea c) — Em geral qualquer facto que diminua a responsabilidade do infractor.

ARTIGO 39.º — São circunstâncias agravantes;

- alínea a) — Ser o infractor Membro dos Corpos Gerentes;
- alínea b) — A Reincidencia;
- alínea c) — A acumulação de infracções;
- alínea d) — Premeditação;
- alínea e) — A infracção ser cometida durante o cumprimento de uma sanção disciplinar;
- alínea f) — Resultar da infracção desprestígio para o Clube, se a publicidade for provocada pelo infractor;
- alínea g) — Há reincidencia quando duas ou mais infracções são praticadas na mesma ocasião ou quando uma ou mais são cometidas antes de ser punida a anterior, formado com antecedencia pelo menos vinte e quatro horas, da prática da infracção.

ARTIGO 40.º — As sanções indicadas nas alíneas c), d) e e) do ARTIGO 36.º, só podem ser applicadas mediante processo disciplinar.

ARTIGO 41.º — As infracções disciplinares praticadas por desportistas ficam sujeitas ao regime jurídico estabelecido por lei e pelos Estatutos e Regulamentos dos diversos Organismos da Hierarquia desportiva.

CAPÍTULO XII

GALARDÕES PRÉMIOS E RECOMPENSAS

ARTIGO 42.º — Para premiar os bons serviços, a dedicação e o mérito associativo e desportivo, o Clube institui os seguintes galardões prémios e recompensas;

- alínea a) — Medalha de prata;

- alínea b) — Medalha de cobre;
 alínea c) — Título de sócio honorário;
 alínea d) — Título de sócio de mérito;
 alínea e) — Título de sócio de benemérito;
 alínea f) — Louvor conferido por Assembleia Geral;
 alínea g) — Louvor conferido pela Direcção;

ARTIGO 43.º — A atribuição dos galardões, prémios e recompensas referidas nas alíneas a) e f) do artigo anterior é da exclusiva competência da Assembleia Geral, sob proposta de qualquer sócio ou de um dos Corpos Gerentes.

§ ÚNICO — Os galardões, prémios e recompensas referidos nas alíneas a) e e) do artigo anterior serão retirados sempre que ao respectivo sócio for aplicada sanção disciplinar de suspensão ou de expulsão;

CAPÍTULO XIII

RECURSOS

ARTIGO 44.º — São susceptíveis de recurso para a Assembleia Geral as deliberações de qualquer dos Corpos Gerentes.

CAPÍTULO XIV

REGULAMENTOS

ARTIGO 45.º — Para a conveniente aplicação dos princípios gerais definidos nestes Estatutos poderão elaborar-se os Regulamentos que se mostrem necessários.

CAPÍTULO XV

INSTALAÇÕES SOCIAIS E DESPORTIVAS

ARTIGO 46.º — Consideram-se instalações sociais e desportivas do C.D.S.C. todas as edificações e recintos onde exerçam sob jurisdição do Clube as suas actividades.

ARTIGO 47.º — Sem prejuízo de utilização das instalações sociais e desportivas pelos atletas do C.D.S.C. tanto em provas como em treinos, será assegurada aos sócios, na medida do possível, a frequência das mesmas instalações de harmonia com os fins do Clube.

CAPÍTULO XVI

DISSOLUÇÃO DO C.D.S.C.

ARTIGO 48.º — Para além das causas legais de extinção, a dissolução do C.D.S.C. só poderá ser dissolvido por motivos de tal forma graves e insuperáveis que tornem impossível realização dos seus fins.

§ 1.º — A dissolução será deliberada por Assembleia

§ 2.º — Na mesma reunião a Assembleia Geral estabelecerá as disposições necessárias à distribuição do património líquido social, se o houver.

ARTIGO 49.º — Dissolvido o Clube os poderes conferidos aos seus órgãos ficam limitados à prática de actos meramente conservatórios e dos necessários, quer à liquidação do património social, quer à ultimate das actividades pendentes; Pelos actos restantes e pelos danos que deles advenham ao Clube respondem, solidariamente, os sócios que os praticarem.

§ ÚNICO — Pelas obrigações que os titulares dos Corpos Gerentes contraírem, o Clube só responde perante terceiros se estes estavam de boa fé à extinção não tiver sido dada devida publicidade.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 50.º — O ano social do Clube começa em 1 de Agosto e termina em 31 de Julho e a ele devem ser referidas as contas de gerência.

alínea a) — O disposto no número anterior aplica-se igualmente as sociedades ou empresas em que aqueles elementos sejam interessados.

«ETEDA — EMPRESA TÉCNICA DE ELETRODOMÉSTICOS DOS AÇORES, LDA.»

Certidão

Certifico que por escritura pública de 10 de Abril de 1980, lavrada de folhas 83 a folhas 87 do livro de notas para escrituras diversas n.º 333-C, deste Cartório, os sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação da «Eteda — Empresa Técnica de Electrodomésticos dos Açores, Limitada», com sede na Canada da Pedra, n.º 4-C, freguesia da Fajã de Baixo do concelho de Ponta Delgada, alteraram parcialmente o pacto social da sobredita sociedade, substituindo os artigos primeiro, quarto, sétimo e oitavo do respectivo pacto social, que passaram a ter a seguinte redacção:

PRIMEIRO: — Sociedade continua a adoptar a denominação «Eteda — Empresa Técnica de Electrodomésticos dos Açores, Limitada» e terá a sua sede na Rocha Quebrada, lugar da Atalhada, freguesia do Rosário, desta Vila.

QUARTO: — O capital social integralmente realizado em dinheiro e outros valores é de 1.500.000\$00 e corresponde à soma das quotas dos sócios que são as seguintes:

«Segrobe — Empresa Técnica de Electrodomésticos»,

S.A.R.L. — 1.425.000\$00;

Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa — 75.000\$00.

SÉTIMO: — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo do sócio «Segrobe — Empresa Técnica de Electrodomésticos», S.A.R.L., que desde já é nomeado gerente, com dispensa de caução e será remunerada ou não, conforme for acordado em Assembleia Geral.

OITAVO: — Para a sociedade ficar obrigada nos actos e contratos que lhe respeitem é suficiente a assinatura do sócio gerente «Segrobe — Empresa Técnica de Electrodomésticos», S.A.R.L., que nessas funções será representada por quem deliberar em acta ou mediante procuração.

É certidão que fiz extrair e vai conforme ao original.

Cartório Notarial do concelho de Lagoa (Açores), 15 de Maio de 1980.

O 2.º Ajudante do Cartório,

João Carlos da Ponte Costa

ASSOCIAÇÃO MICAELENSE DOS CRIADORES DE BOVINOS DO «TRONCO-FRISIA»

Certidão

Certifico que, por escritura de 18 de Abril de 1980, lavrada no 2.º Cartório da dita Secretaria, de fls. 90 a 98v. do Livro n.º 640-B, foi constituída por tempo indeterminado uma associação de fins não lucrativos com a denominação de ASSOCIAÇÃO MICAELENSE DOS CRIADORES DE BOVINOS DO «TRONCO-FRISIA», com sede em Ponta Delgada.

A Associação tem por fim tudo quanto se relacione com a criação, melhoramento e comercialização dos bovinos do «Tronco-Frisia» e a defesa dos legítimos interesses dos seus associados.

Poderao ser sócios todas as pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, interessadas directa ou indirectamente no desenvolvimento e expansão dos bovinos do «Tronco-Frisia».

Haverá duas categorias de associados: efectivos e honorários. São socios honorários as individualidades que prestem relevantes serviços à Associação e por ela reconhecidos como tais. A admissão dos sócios efectivos é da competência da Direcção.

A exclusão dos socios é da competência da Assembleia Geral. À mesma cabe também deliberar sobre a elevação do montante da joia e das quotas ou de qualquer outra contribuição.

As receitas da Associação provirão:

- 1.º Do produto das joias e quotas mensais;
- 2.º De percentagem, fixada em Assembleia Geral, a todas as compras e vendas efectuadas por intermédio da Associação, bem como das taxas cobradas por serviços prestados aos associados;
- 3.º De legados e heranças;
- 4.º De doações do Estado ou de outras Instituições.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial de Ponta Delgada, 29 de Maio de 1980.

O Notário do 2.º Cartório,

Manuel Armindo Sobrinho

HORTATRAFEGO — AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO E TRÂNSITOS, LIMITADA

Constituição de Sociedade

CERTIFICO: — Que neste Cartório Notarial de folhas dezoito a folhas vinte e quatro verso, do livro de notas para escrituras diversas quarenta e um B, se encontra a escritura do teor seguinte:

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE «HORTATRAFEGO — AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO E TRÂNSITOS LIMITADA E SEDE NA CIDADE DA HORTA.

N.º 7 — Aos dez de Abril de mil novecentos e oitenta, no Cartório Notarial da Horta, perante mim, Maria do Céu Prieto da Rocha Peixoto Decq Mota, notária interina do referido Cartório, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO — José Pedro da Silva, viúvo, natural da freguesia das Angústias, desta cidade e concelho da Horta, onde reside, na Rua Conde Ávila, número vinte e cinco.

SEGUNDO — Abilio Lacerda Sousa, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria de Fátima Araújo Lacerda, natural da freguesia da Candelária, concelho da Madalena, residente na Rua Conselheiro Terra Pinheiro, freguesia das Angústias, já referida.

TERCEIRO — José Elmano Dutra Alves, casado no regime da comunhão geral de bens com Maria da Conceição Goulart de Faria Alves, natural da freguesia do Capelo, deste concelho, residente na Estrada das Dútras, freguesia da Matriz, desta cidade e concelho da Horta.

QUARTO — José Maria Pacheco Ferreira de Melo, casado, natural da freguesia das Furnas, concelho da Povoação, residente na Rua Santa Bárbara, número vinte e quatro, cidade de Ponta Delgada e que outorga em representação da Açorrafego — Agência de Navegação e Trânsito, Limitada, sociedade comercial por quotas constituída por escritura de quatro de Junho de mil novecentos e setenta e nove, de folhas quarenta e sete, verso, do livro de notas para escrituras diversas numero quatrocentos e vinte e nove-B, do Primeiro Cartório da Secretaria Notarial de Ponta Delgada, qualidade e poderes que verifiquei por uma fotocópia, que arquivo, tendo a sociedade sua representada sede na Rua do Melo, número trinta e oito, cidade de Ponta Delgada.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhe-

cimento pessoal. — E nas qualidades em que outorgam disseram: — Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada nos termos constantes dos artigos seguintes:

PRIMEIRO — A sociedade adopta a denominação «Hortatráfego — Agência de Navegação e Trânsitos, Limitada e constitui-se por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

SEGUNDO — Número um — A sede Social e nesta cidade da Horta, na Rua de Serpa Pinto, número dezanove, primeiro andar.

Número dois — A gerência poderá mudar de sede e bem assim, abrir ou encerrar quaisquer filiais, Agências ou quaisquer outras formas de representação onde repute conveniente.

TERCEIRO — Número um — A sociedade tem por objectivo o comércio de navegação e de trânsito de bens e mercadorias.

Número dois: — Por deliberação da Assembleia Geral a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de actividade e, bem assim associar-se a outras sociedades já constituídas ou a constituir e ainda fazer parte de quaisquer agrupamentos complementares de empresas.

QUARTO — Número um — O capital social é de cento e cinquenta mil escudos, está integralmente realizado em dinheiro e é dividido do seguinte modo.

1 Ao sócio José Pedro da Silva cabe uma quota no valor nominal de sessenta mil escudos.

A cada um dos sócios «Açortráfego — Agência de Navegação e Trânsito, Limitada, José Elmano Dutra Alves e Abílio Lacerda Sousa, cabe uma individual de trinta mil escudos.

Número dois — A gerência fica desde já autorizada a elevar o capital social por uma ou mais vezes até ao limite de um milhão de escudos.

QUINTO — Nos aumentos de capital terão sempre preferência os sócios na proporção das quotas que possuírem.

SEXTO — Número um: — As prestações suplementares dependem de deliberação favorável da Assembleia Geral não podendo no entanto ultrapassar o montante do capital realizado.

Número dois: — A deliberação que aprovar as prestações suplementares fixará o juro a vencer e o prazo de reembolso.

SÉTIMO — Número um — Independentemente das prestações suplementares poderão os sócios efectuar quaisquer suprimentos de que a sociedade careça, desde que autorizados pela Assembleia Geral.

Número dois — A deliberação que autorizar os suprimentos é aplicável o número dois do artigo sexto.

OITAVO — número um — A sociedade terá dois gerentes, aos quais competirá a sua administração e representação.

Número dois — A eleição dos gerentes deverá ser feita pela Assembleia Geral.

Número três — A sociedade poderá nomear gerentes que não sejam sócio, decidindo-se na deliberação que os

nomear sobre o montante de caução a prestar por cada um deles, ou sobre a sua dispensa.

Número quatro — A sociedade fica obrigada pela assinatura de dois gerentes, salvo actos de mero expediente que poderão ser assinados apenas por um deles.

Número cinco — Os gerentes não sócios só obrigam a sociedade com a assinatura conjunta de outro que seja sócio.

NONO — número um — A gerência competem os mais amplos poderes de representação activa e passiva da sociedade, apenas limitados por lei pelos presentes estatutos.

Número dois — Os gerentes poderão em caso de justo impedimento do exercício das suas funções, fazer-se substituir por mandatário nomeado por acordo entre os outros gerentes.

DÉCIMO — número um — É livre a cessão de quotas entre herdeiros do primeiro grau de linha directa.

Número dois — A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade a qual negando-o se obriga a adquirir ou a amortizar a quota, consoante o que em cada caso nesse sentido delibere.

Número três — Se a sociedade, não desejar exercer a preferência referida no número anterior, poderá a mesma ser exercida pelos sócios.

Número quatro — Havendo mais de um sócio interessado na aquisição da quota será ela repartida entre todos na proporção das quotas que cada um possuir, ficando desde já, e só para esse efeito, autorizadas as necessárias divisões.

DÉCIMO PRIMEIRO — Número um — A sociedade poderá ainda adquirir ou amortizar quotas, consoante a deliberação que nesse sentido tomar, nos casos seguintes.

a) — Por acordo com os respectivos proprietários.
b) — Quando haja feito penhora ou arresto sobre alguma quota ou quando por algum motivo se haja de proceder à sua arrematação, licitação ou adjudicação judicial.

c) — Em caso de mora nas realizações de prestações suplementares validamente deliberadas.

DÉCIMO SEGUNDO — Número um — A assembleia Geral fixará anualmente os valores para efeitos de amortizações ou requisição por si da quota de cada um dos sócios.

Número dois — A relação da proporção entre o valor fixado e o valor nominal será idêntica para todas as quotas.

Número três — A deliberação referida no número um é válida se for tomada por unanimidade.

Número quatro — Não havendo unanimidade os valores das quotas para efeitos de aquisição ou amortização serão os do último balanço aprovado.

DÉCIMO TERCEIRO — Número um — Salvo acordo em contrário o preço de aquisição ou de amortização será pago em oito prestações trimestrais ou em quatro prestações semestrais conforme convier mais à sociedade.

Número dois — Em qualquer dos casos previstos no número anterior a primeira prestação será paga no acto de amortização.

Número três — A amortização ou aquisição conside-

ram-se realizados pela outorga de escritura ou pelo pagamento da primeira prestação.

DÉCIMO QUARTO — Número um — As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência não inferior a dez dias sobre a data da realização da Assembleia.

Número dois — A expedição das cartas nos termos do número anterior pode ser substituída pela assinatura de todos os sócios de aviso convocatório, podendo neste caso a assembleia realizar-se independentemente de qualquer antecedência.

DÉCIMO QUINTO — Número um — Os lucros líquidos apurados no balanço terão as seguintes aplicações.

a) — Cinco por cento, pelo menos para o fundo de reserva legal, enquanto não estiver realizado e sempre que for necessário reintegrá-lo.

b) — Para liquidação de prestações suplementares ou suprimentos efectuados na proporção em que uns e outros estejam vencidos.

c) — Para a instituição de reservas especiais nas quantias que para o efeito forem eventualmente fixados pela Assembleia Geral.

d) — O restante para dividendo na proporção das respectivas quotas.

DÉCIMO SEXTO — O ano social é o ano civil.

DÉCIMO SÉTIMO — Até à realização da Assembleia Geral que aprovar o primeiro balanço, fixa-se o valor nominal acrescido das prestações suplementares efectuadas, o valor de cada quota para efeitos de amortização ou da sua aquisição pela sociedade.

Assim o disseram e outorgaram por minuta. — Arquivo uma certidão passada aos dez de Janeiro do ano em curso na Repartição do Comércio, comprovativa de não estar ali inscrita qualquer sociedade com a denominação igual á de Hortatráfego — Agência de Navegação e Trânsitos, Limitada, ou por tal forma semelhante que possa induzir em erro.

Foi este acto lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos outorgantes.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de registo do presente acto, no prazo de três meses a contar de hoje.

Li este aditamento na forma legal.

José Pedro da Silva
Abílio Lacerda de Sousa
José Elmano Dutra Alves
José Maria Pacheco Ferreira de Melo

A notária interina,

Maria do Céu Prieto da Rocha Peixoto Decq Mota

É certidão integral que extrai do mencionado livro e vai conforme ao original transcrito.

Horta, dezassete de Abril de mil novecentos e oitenta.

O 2.º Ajudante,

(Assinatura ilegível)

RELATÓRIO E CONTAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Accionistas,

Seguindo de perto o esquema exposto nos exercícios anteriores passamos a apresentar o Relatório e Contas referentes ao exercício de 1979:

1. Factos Relevantes

Mais um exercício decorreu caracterizado pela indefinição do futuro estatutário da Empresa, que determinou a falta dum esquema destinado a assegurar o seu equilíbrio económico e financeiro e condicionou toda a sua gestão.

2. Contrato de Concessão

Continua, com efeito, a Empresa a manter um Estatuto de S.A.R.L. para exploração dum serviço público de transporte aéreo regular de passageiros, carga e correio entre as ilhas dos Açores, que por estar fora dos actuais padrões político-constitucionais não faculta à Administração os meios necessários à gestão da Empresa, designadamente os meios financeiros, cuja falta determina, por sua vez, uma constante ruptura de tesouraria, o que obrigou a Administração a frequentes contactos com a Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, para resolução do problema.

Tal situação foi igualmente levada ao conhecimento do Governo Central em virtude de ser este quem figura como entidade concedente do serviço público explorado pela Empresa, ao abrigo de um contrato de concessão celebrado em contexto político substancialmente diverso do actual.

3. Frota

Manteve-se neste exercício o mesmo equipamento que no anterior. A base de operação da Empresa centralizou-se na frota de dois aviões HS 748 complementada por outros dois aviões DC-6 a que se juntou por um período de cinco meses uma terceira unidade deste tipo vinda das OGMA — Alverca onde teve de sofrer algumas alterações e modificações depois da sua entrega pela FAP ao Ministério dos Transportes e Comunicações.

A situação transitória e provisória na SATA desta frota DC-6, durante o presente exercício, mereceu por parte da Administração uma análise ponderada e estudo reflectido atendendo ao seu futuro, condicionado a Março de 1980. Porque, tratando-se duma permanência transitória na SATA, desde o seu início, a estrutura humana e até mesmo técnica necessária para a sua operação (manutenção e voo) foi na sua quase totalidade implementada também ela transitóriamente. No entanto, a legalidade desta estrutura humana transitória determina a partir de Abril de 1980 (mês em que findam três anos sobre a data de início em Lisboa da operação DC-6) a sua passagem a carácter definitivo, ou pura e simplesmente a sua caducidade. Nestes termos, decidiu a Administração, havidas em conta as conclusões chegadas, terminar com a operação destes aviões à data referida, pelo que teve de encetar o processo da sua substituição. É assim se concluiu pela necessidade de

aquisição duma nova unidade HS 748 e aluguer duma quarta para os quatro meses de Verão de 1980, tendo decorrido negociações para o efeito, aguardando-se que à data da reunião da Assembleia Geral se encontre concluído o respectivo processo. Para o efeito solicitou a Administração ao Governo Regional dos Açores o respectivo aval.

4. Factores Externos Condicionantes

4.1. Finalmente, e em Maio, foi-nos entregue o Hangar do Aeroporto de Ponta Delgada onde se encontram instalados os Serviços de Manutenção e Operações de Voo.

Após longos anos e tormentosos sacrifícios, a Empresa dispõe de uma infra-estrutura necessária à manutenção dos seus equipamentos de voo e de assistência, cujos benefícios já se fizeram sentir neste exercício na maior fiabilidade daqueles equipamentos a sua apresentação, e ainda nos respectivos custos de manutenção.

4.2. O Terminal de Carga no Aeroporto de Ponta Delgada, segundo sabemos, encontra-se em fase de acabamento esperando-se a sua entrega no final do primeiro trimestre de 1980, o que constituirá outra infra-estrutura que muito beneficiará os Serviços de Carga da Empresa e do público em geral.

4.3. Continuou a fazer-se sentir, durante este exercício, a falta de fornecimento de combustíveis no Aeroporto da Horta assim como a inexistência dum fornecedor civil no Aeroporto das Lages. Aquela porque afecta, em termos de redução de payload, determinados voos com destino à Horta e que segundo julgamos saber será resolvida em 1980, e esta porque determina irregularidade na operação pela existência de uma lista de prioridades no abastecimento ditada pelas autoridades militares respectivas, além de que o preço do combustível JET-FUEL é mais elevado do que nos Aeroportos Civis. Uma e outra acarretam prejuízos consideráveis. Como assim, este facto tem merecido a atenção da Administração e tem sido objecto de discussão quer com outros interessados (TAP no caso das Lages), quer com as entidades competentes, aguardando-se que a solução possa aparecer.

5. Exploração Aérea

O tráfego transportado foi o seguinte:

| | |
|--------------|----------------------|
| Passageiros | 164.081 (+ 14.0%) |
| Carga (Kg) | 1.911.058 (+ 8.2%) |
| Correio (Kg) | 225.271 (+ 13.9%) |
| PKU | 32.536.037 (+ 18.9%) |
| TKU | 3.322.078 (+ 19.0%) |

O tráfego local mantém a tendência de subida que no exercício de 1978 representou 42.2% do total e que neste exercício atingiu 48.3%. Por outro lado, fizeram-se 47 voos de fretamento, contra 93 no ano anterior, num total de 28 horas de voo para um transporte de 1.601 passageiros, 14.050 Kg de carga e 348 Kg de correio. Esta descida verificada foi principalmente consequência de uma política diferente e diferenciada quanto a oferta de voos fretados, e que atendendo à actual situação tarifária é vantajosa.

6. Acordo Colectivo de Trabalho

A partir de 8 de Fevereiro de 1979 foi alargado ao pessoal da Empresa o ACT da TAP de acordo com o protocolo assinado a 14 de Janeiro. Neste a Empresa obrigou-se a negociar com os Sindicatos outorgantes uma convenção colectiva de trabalho que abrangerá as empresas de transporte aéreo nacionais. Como consequência deste alargamento não só se verificou um aumento das regalias sociais, muitas delas pecuniárias, ao pessoal da Empresa, como também um substancial aumento nos salários.

Do mesmo modo foi negociado um novo Regulamento de Prestação de Trabalho do Pessoal Navegante Técnico e Comercial que entrou em vigor a 1 de Outubro e também ele concedendo aumento de regalias sociais, tendo parte delas reflexos pecuniários.

No seu todo, e duma forma global, estes dois factos determinaram um substancial aumento das despesas com o pessoal reflectido nas respectivas contas e referido em rúbricas específicas. Para além disto haverá que acentuar que, quer a totalidade do ACT (exceptuando o clausulado de horários de trabalho negociado separadamente entre a SATA e respectivos Sindicatos), quer as linhas de princípio daquele Regulamento de trabalho do PNT/PNC, porque importados duma empresa como a TAP de muito maiores dimensões e outros problemas específicos, ditaram à Empresa menor capacidade de actuação para a estrutura então existente.

7. Situação Geral da Empresa

7.1. A situação económica e financeira da Empresa continuou a deteriorar-se em 1979, e apesar de:

- Se ter procedido a um aumento tarifário a partir de 1 de Agosto numa percentagem calculada de 100% relativamente à tarifa média existente até então. Este aumento coincidiu com o aparecimento dum novo esquema tarifário contemplando-se um Tráfego de Residentes com um quantitativo estimado de 65% do total transportado a que correspondeu um aumento tarifário de 50%, e um Tráfego de Não Residentes com um quantitativo estimado de 38% a que correspondeu um aumento tarifário de 18,2%. Estas percentagens são calculadas em relação à tarifa média existente;

- Se ter procedido a um aumento das Tarifas de Handling a partir de 1 de Outubro numa percentagem média calculada de 38.5% em relação às tarifas existentes.

Tal situação ficou a dever-se principalmente a:

- Aumento tardio das tarifas, uma vez que as mesmas não sofriram qualquer alteração desde 1975 e não corresponderam aos aumentos dos custos de produção, concretamente aos custos de exploração (combustíveis, etc.), que determinaram um aumento de cerca de 45.200 milhares de escudos ou seja + 75.9% que no exercício anterior, valor equivalente ao aumento de receita como consequência do aumento tarifário;

- Ao agravamento substancial dos encargos com o pessoal (+ 67.0% em relação a 1978 ou seja 92.352 milhares de escudos); e

c) Ao acréscimos do preço dos combustíveis (+43.3% em relação a 1978.

7.2. As receitas melhoraram em virtude dos aumentos tarifários efectuados. Os aumentos verificados na receita de passageiros rondaram os 45.700 milhares de escudos, e nos de serviços a terceiros (Handling) 16.943 milhares de escudos.

8. Balanço e Desenvolvimento da Conta de Ganhos e Perdas

8.1. Evolução das Receitas

8.1.1. As receitas totais da Empresa atingiram 227.987 milhares de escudos, correspondendo a um crescimento de 59.8% em relação às do exercício anterior, situação que se ficou a dever quer ao aumento de tráfego e serviços prestados, quer ao aumento tarifário executado e referido.

8.1.2. As receitas de exploração aérea evidenciam um aumento de 74.7% nela incluídas as receitas dos voos de fretamento que totalizaram 1.106 milhares de escudos.

8.1.3. As comissões recebidas pela Empresa, como consequência da sua actividade de agência, atingiram os 16.230 milhares de escudos (ou seja mais 20.8% do que no exercício anterior) principalmente em razão do aumento das tarifas.

8.1.4. As receitas diversas — que no exercício anterior totalizaram 4.882 milhares de escudos — atingiram neste exercício os 3.241 milhares de escudos, redução que se ficou a dever fundamentalmente à inexistência de regularização dos exercícios anteriores.

8.2. Evolução das Despesas

8.2.1. Os encargos totais subiram de 278.535 milhares de escudos em 1978 para 448.406 milhares de escudos em 1979 ou seja + 60.9%, variação que em relação a 1975 atingiu a percentagem de + 333.5%. Destes encargos destacam-se pelo peso da sua incidência no total dos constantes do quadro abaixo:

| DESIGNAÇÃO | 1978 | 1979 | % VAR. |
|---------------------------------------|----------------|----------------|---------------|
| 1 — DE MANUTENÇÃO | | | |
| Reparação e Conserv. Material de Voo | 4.165 | 6.637 | + 59.4 |
| Rev. Hélices Trens e Célula | 25.870 | 27.732 | + 7.2 |
| — Rep. e Cons. Mat. Voo (Serv. Terc.) | 4.352 | 5.257 | + 20.8 |
| Sub-total | 34.387 | 39.626 | + 15.2 |
| 2 — DE EXPLORAÇÃO | | | |
| — Seguros Material de Voo | 5.697 | 6.965 | + 22.3 |
| — Combustíveis e Lubrificantes | 35.017 | 66.404 | + 89.6 |
| — Taxas Aterragem, Estacionamento | 3.145 | 7.056 | + 124.4 |
| — Outros Encargos c/Tráfego e Operaç. | 2.229 | 2.021 | — 9.3 |
| — Comissões Concedidas | 6.603 | 11.180 | + 69.3 |
| — Outras | 6.844 | 11.077 | + 61.8 |
| Sub-Total | 59.535 | 104.703 | + 75.9 |
| 3 — ENCARGOS GERAIS | | | |
| — Expediente Corrente | 9.078 | 10.253 | + 12.9 |
| — Financeiros | 3.152 | 6.156 | + 95.3 |
| — Regularizações | 5.379 | 7.114 | + 32.3 |
| — Outros | 4.342 | 5.407 | + 24.5 |
| Sub-Total | 21.951 | 28.930 | + 31.9 |
| 4 — AMORTIZAÇÕES | 21.524 | 42.077 | + 95.5 |
| 5 — PROVISÕES | 3.403 | 2.983 | — 12.4 |
| 6 — DE PESSOAL | | | |
| — Ordenados e Salários | 69.693 | 106.881 | + 53.4 |
| — Remunerações Adicionais | 41.209 | 81.417 | + 97.6 |
| — Encargos sobre Salários | 19.265 | 32.460 | + 68.5 |
| — Seguros Acidentes de Trabalho | 3.955 | 6.090 | +54.0 |
| — Outros | 3.613 | 3.239 | — 10.4 |
| Sub-Total | 137.735 | 230.087 | + 67.1 |
| TOTAL | 278.535 | 448.406 | + 61.0 |

Pela representatividade dos números, parece-nos necessário fazer ressaltar o seguinte quanto à sua incidência no total de despesas da Empresa, comparando os anos findos com este exercício. Assim:

- a) Os encargos de Pessoal, que em 1975 representavam 52.6% do total de despesas, passaram em 1976 para 53.7%, em 1977 para 49.5%, em 1978 para 49.0% e em 1979 para 50.9%.
- b) Os combustíveis, que em 1975 representavam 9.9% do total, passaram em 1976 para 11.0%, em 1977 para 13.3%, em 1978 para 12.6% e em 1979 para 14.8%.
- c) Os custos de manutenção, que em 1975 representavam 6.0% do total, passaram em 1976 para 7.3%, em 1977 para 12.2%, em 1978 para 12.3% e em 1979 para 8.8%.

8.2.2. As Provisões criadas, totalizando 2.983 milhares de escudos, servem de suporte não só à actualização do valor em dívida inerente às diferenças de câmbio entre o preço de aquisição do HS748 (CS-TAH) e o seu valor em 31.12.78, mas também à cobertura de créditos duvidosos.

8.3. O Resultado do exercício traduz-se num prejuízo de 220.418.896 escudos, contra o 135.854.639 do exercício anterior.

8.4. O Imobilizado Corpóreo, dele deduzidas as respectivas amortizações, totaliza 102.386 milhares de escudos, inferior portanto em cerca de 18.044 milhares de escudos à posição patenteadá no Balanço relativo ao exercício anterior. Esta situação fica a dever-se à incapacidade financeira da Empresa de fazer investimentos, principalmente no respeitante à renovação do seu parque de equipamento de assistência e aquisição doutro mais adequado e eficiente, com a consequente degradação, baixo rendimento e sobretudo elevados custos de manutenção do parque existente. O total do Activo Disponível e Realizável, deste deduzida a Provisão para Dívidas de Cobrança Duvidosa, cifra-se em 106.821 milhares de escudos.

8.5. O Passivo a Longo Prazo evidencia um aumento de 39.968 milhares de escudos em relação a 1978, resultante da transferência dos valores das contas de provisões de revisão de Hélices, Motores, Trens de Aterragem e Célula dos aviões, do Passivo a Curto Prazo.

Perante os resultados altamente desfavoráveis que a exploração tem vindo a apresentar, profundamente gravosos no exercício em apreço, a situação da Empresa deteriorou-se espectacularmente, atingindo prejuízos acumulados de 393.490 milhares de escudos, e uma situação líquida ainda mais grave que passou de 118.893 milhares de escudos em 31.12.78 para 339.312 milhares de escudos em 31.12.79.

9. Órgãos Sociais

Neste exercício foram totalmente remodelados os Corpos Gerentes da Empresa. Assim, os Administrado-

res Srs. Dr. António Manuel Rodrigues Zincke dos Reis com as funções de Presidente do Conselho de Administração em representação da TAP e Dr. Albano Ribeiro, cessaram as suas funções, este último a seu pedido, e a quem desejamos as nossas maiores felicidades. Do mesmo modo o Governo Regional dos Açores nomeou como seu representante na Administração da Empresa o Sr. Dr. José Nuno Almeida e Sousa a quem viriam a recair as funções de Presidente do Conselho de Administração, após eleição na última reunião ordinária da Assembleia Geral, em que foram eleitos igualmente o Sr. Comandante José Sequeira Marcelino e o Sr. Engenheiro Fernando Augusto Pacheco Costa, este já em funções por ter sido nomeado por cooptação do anterior Conselho de Administração em exercício para preencher a vaga deixada pelo Sr. Dr. Albano Ribeiro.

10. Anexos ao Balanço e à Demonstração de Resultados

10.1. Valores globais dos débitos, créditos que representam relações com o estrangeiro:

| | |
|-------------------------|----------------|
| Débitos ao estrangeiro | 24.140.153\$50 |
| Créditos do estrangeiro | 19.302.548\$05 |

10.2. Valor das compras (existência e imobilizações) feitas directamente ao estrangeiro: 33.149.617\$70

10.3. Critério valorimétrico das existências adoptado foi o seguido em exercícios anteriores, isto é, o do custo unitário médio.

10.4. Valor global em cada conta de créditos de cobrança duvidosa:

| | |
|------------------|---------------|
| Clientes | 1.220.051\$10 |
| Outros Devedores | 1.479.377\$90 |

10.5. Valor global dos créditos sobre o Pessoal e débitos a este:

| | |
|----------|---------------|
| Créditos | 4.574.206\$80 |
| Débitos | 180.195\$70 |

10.6. Desdobramento das Despesas com o Pessoal:

| | |
|-----------------------------|-----------------|
| Remunerações dos Corpos | |
| Gerentes | 1.753.160\$50 |
| Ordenados e Salários | 179.240.084\$40 |
| Encargos sobre Remunerações | 32.459.564\$10 |
| Outras Despesas com Pessoal | 16.634.478\$57 |

10.7. Valores globais das existências que se encontram fora da Empresa:

| | |
|-------------|-------------|
| Em Trânsito | 246.471\$30 |
|-------------|-------------|

10.8. Imobilização em poder de terceiros:

| | |
|---------------------|---------------|
| Material de Consumo | |
| DC-6 | 3.225.317\$20 |

10.9. Movimento das Contas da Situação Líquida ocorrida no exercício:

| CONTAS | SALDO INICIAL | CONSTITUIÇÃO OU REFORÇO | UTILIZAÇÃO | SALDO FINAL |
|--------------------------------|-----------------|-------------------------|----------------|-----------------|
| Capital Social | 50.000.000\$00 | - | - | 50.000.000\$00 |
| Reservas Legais e Estatutárias | 4.178.386\$82 | - | - | 4.178.386\$82 |
| Reserva de Reavaliação | 26.538.396\$58 | - | 26.538.396\$58 | - |
| Resultados Transitados | 199.609.845\$59 | - | 26.538.396\$58 | 173.071.449\$01 |
| Resultados Líquidos | - | 220.418.895\$50 | - | 220.418.895\$50 |

10.10. Movimento das Contas de Provisões ocorrido no exercício:

| CONTAS | SALDO INICIAL | CONSTITUIÇÃO OU REFORÇO | UTILIZAÇÃO | SALDO FINAL |
|------------------------------------|---------------|-------------------------|---------------|---------------|
| Provisões para Cobranças Duvidosas | 2.245.938\$10 | 480.000\$00 | 26.509\$10 | 2.699.429\$00 |
| Outros Riscos e Encargos | 3.271.781\$00 | 2.563.157\$30 | 1.361.784\$00 | 4.413.154\$30 |
| TOTAL | 5.517.719\$10 | 2.983.157\$30 | 1.388.293\$10 | 7.112.583\$30 |

10.11 — Outras Responsabilidades

| | |
|--|----------------|
| Garantias Bancárias/Credores por Garantia Bancária | 5.057.842\$10 |
| Cauções Estatutárias | 75.000\$00 |
| Cauções Prestadas/Credores por Cauções Prestadas | 12.040.000\$00 |
| Letras Descontadas/Credores por Letras Descontadas | 931.641\$40 |

11. Final

Para encerrar este relatório, não queremos deixar de agradecer ao Conselho Fiscal a valiosa e prestimosa colaboração que sempre se dispôs a dar à Administração. Convidado a acompanhar o Conselho de Administração em muitas das suas reuniões, muito úteis foram

os diálogos trocados e sugestões apresentadas para uma melhor consecução dos objectivos da Administração. Um facto parece-nos de realçar pelo merecimento que nos apraz registar — a máxima doação dos seus membros na ajuda à Administração quanto ao cumprimento do seu dia a dia de gestão culminada pela oferta do Conselho Fiscal, fazer ele próprio substituir a empresa contratada que até então procedia à auditoria externa.

Ponta Delgada, 20 de Fevereiro de 1980

O Conselho de Administração
 Eng.º *Fernando Augusto Pacheco Costa*
 Cte. *José Sequeira Marcelino*

| A C T I V O | ACTIVO BRUTO | PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES | ACTIVO LIQUIDO | P A S S I V O | PASSIVO E SITUAÇÃO LIQUIDA |
|-------------------------------|-----------------|---|-----------------|---|----------------------------|
| Disponibilidades: | | | | Débitos e Curto Prazo | |
| Caixa | 1.122.214\$10 | | 1.122.214\$10 | Clientes C/ Corrente | 109.026.815\$45 |
| Depósitos à Ordem | 20.819.906\$17 | | 20.819.906\$17 | Fornecedores C/ Corrente | 60.500.886\$40 |
| | 21.942.120\$27 | | 21.942.120\$27 | Outros Empréstimos Obtidos | 250.080.196\$30 |
| Créditos e Curto Prazo: | | | | Sector Público Estatal | 26.810.492\$70 |
| Clientes C/ Corrente | 40.668.370\$17 | 1.220.051\$10 | 39.448.319\$07 | Outros Credores | 60.527.306\$68 |
| Fornecedores C/ Corrente | 6.468\$60 | | 6.468\$60 | Provisões p/ Outros Riscos e Encargos | 4.413.154\$30 |
| Outros Empréstimos Concedidos | 4.574.206\$80 | | 4.574.206\$80 | | 511.358.851\$83 |
| Outros Devedores | 42.379.045\$05 | 1.479.377\$90 | 40.849.671\$15 | Débitos e Médio e Longo Prazo | 1.847.716\$30 |
| | 87.578.094\$62 | 2.699.429\$60 | 84.878.665\$62 | Fornecedores | 43.178.256\$80 |
| Existências: | | | | Outros Credores | 45.025.972\$30 |
| Mat. Prima, Subsid. e de Con. | 4.518.003\$14 | | 4.518.003\$14 | | 556.384.824\$13 |
| Imobilizações Corpóreas: | | | | TOTAL DO PASSIVO | |
| Frota Aérea | 214.203.453\$30 | 164.032.533\$30 | 50.170.920\$30 | S I T U A Ç Ã O L I Q U I D A | |
| Motores Reserva e Sobressel. | 65.460.336\$65 | 44.462.295\$11 | 20.998.041\$54 | Capital e Prestações Suplementares: | |
| Equipamento Terrestre | 19.707.820\$32 | 14.954.462\$42 | 4.753.357\$90 | Capital Social | 50.000.000\$00 |
| Ferramentas | 3.235.546\$90 | 2.392.359\$74 | 843.187\$16 | Reservas: | |
| Material de Consumo | 25.714.680\$12 | 13.817.760\$68 | 11.196.919\$44 | Reserva Legal | 1.151.000\$00 |
| Frota Terrestre | 288.620\$80 | 288.619\$30 | 1\$50 | Reserva Estatutária | 3.027.386\$82 |
| Móveis e utensílios | 17.331.410\$62 | 8.186.942\$95 | 7.144.467\$67 | | 4.178.386\$82 |
| Imóveis | 10.416.671\$80 | 4.379.517\$40 | 6.037.154\$40 | Resultados Transmitados: | |
| Máquinas Electrónicas | 2.658.463\$40 | 1.416.873\$60 | 1.241.589\$80 | Exercício de 1977 | - 37.216.809\$54 |
| | 356.317.004\$21 | 253.931.364\$50 | 102.385.639\$71 | Exercício de 1978 | -135.854.639\$47 |
| Imobilizações Incorpóreas: | | | | | -173.071.449\$01 |
| Financiamento de Avião | 14.556.987\$50 | 13.527.124\$70 | 1.029.862\$80 | Resultados Líquidos: | |
| Custos Antecipados: | | | | Resultados Correntes do Exercício | -213.728.685\$75 |
| Despesas Antecipadas | 437.141\$00 | | 437.141\$00 | Resultados Extraordinários do Exercício | - 592.015\$45 |
| Custos Pluriennais | 1.881.433\$90 | | 1.881.433\$90 | Resultados do Exercício Anterior | - 6.098.194\$30 |
| | 2.318.574\$90 | | 2.318.574\$90 | Resultados Líquidos | -220.418.895\$50 |
| Total de Provisões | | 2.699.429\$60 | | Total de Situação Líquida | -339.311.957\$69 |
| Total de Amort. e Reinteg. | | 267.458.489\$20 | | TOTAL DO PASSIVO E DA SITUAÇÃO LIQUIDA | 217.072.866\$44 |
| TOTAL DO ACTIVO | 487.230.794\$64 | 270.157.918\$20 | 217.072.866\$44 | | |

Pela Conselho de Administração
Eng. Fernando Augusto Pimenta Costa

O Técnico de Contas
António Manuel Sousa Melo de Rego

| | 1976 | 1977 | % Var. 77/76 | C/ Herald 1978 | % Var. 78/77 | C/ Herald 1979 | % Var. 79/78 |
|--------------------------|------------|------------|-----------------|-------------------|-----------------|-------------------|-----------------|
| Passageiros | 118.679 | 135.174 | +13,9 | 143.933 | + 6,5 | 164.081 | +14,0 |
| Carga (Kgs) | 1.593.531 | 1.655.834 | + 3,9 | 1.766.148 | + 6,7 | 1.911.058 | + 8,2 |
| Correio (Kgs) | 257.904 | 237.647 | - 7,9 | 197.725 | -16,8 | 225.271 | +13,9 |
| Excesso de Bagagem (Kgs) | 89.764 | 118.336 | +31,8 | 232.951 | +96,6 | 297.228 | +27,8 |
| Kms Percorridos | 718.384 | 829.521 | +15,5 | 792.323 | - 4,5 | 946.225 | +19,4 |
| PKU | 22.735.923 | 26.385.598 | +16,1 | 27.365.806 | + 3,7 | 32.536.037 | +18,9 |
| PKO | 34.442.895 | 42.152.708 | +22,4 | 42.493.472 | + 0,5 | 49.809.623 | +17,2 |
| % de Ocupação | 66,0% | 62,6% | - 5,2 | 64,4% | + 2,9 | 65,3% | + 1,4 |
| TKU | 2.309.853 | 2.651.811 | +14,9 | 2.790.776 | + 5,2 | 3.322.078 | +19,0 |
| Passageiros | 2.025.647 | 2.342.845 | +15,7 | 2.425.998 | + 3,5 | 2.909.617 | +19,9 |
| Carga | 217.636 | 238.920 | + 9,8 | 282.535 | +18,2 | 314.354 | +11,3 |
| Correio | 51.122 | 48.176 | - 5,8 | 41.085 | -14,7 | 46.331 | +12,8 |
| Excesso de Bagagem | 15.448 | 21.870 | +41,6 | 41.158 | +88,2 | 51.776 | +25,8 |
| TKO | 3.479.332 | 4.182.426 | +20,2 | 4.208.364 | + 0,6 | 5.063.271 | +20,3 |
| % de Ocupação | 66,4% | 63,4% | - 4,5 | 66,3% | + 4,6 | 65,6% | - 1,4 |
| Horas de Voo | 2.719 | 3.198 | +17,6 | 3.038 | - 5,0 | 3.723 | +22,5 |
| Média Pax/Voo | 31,7 | 31,8 | + 0,3 | 34,2 | + 7,5 | 34,3 | + 0,3 |
| Média Lugares Of. Voo | 47,6 | 50,8 | + 6,7 | 52,9 | + 4,1 | 52,7 | - 0,4 |
| Diat. Média Voo (Km) | 150,2 | 152,4 | + 1,5 | 153,1 | +0,5 | 159,8 | + 4,4 |

PARECER DO CONSELHO FISCAL

1. Em cumprimento da Lei e dos Estatutos, vimos submeter à superior apreciação de V.Exas. o parecer deste Conselho sobre o Relatório, Balanço e Contas do exercício de 1979.
2. Ao longo do ano, as contas foram regularmente analisadas e, no final deste exercício, dispensámos particular atenção aos critérios seguidos na valorimetria dos elementos patrimoniais e nas reintegrações do Imobilizado, tendo-se verificado que tudo se encontrava de perfeito acordo com a legislação fiscal em vigor. Assim, o Balanço e as Contas estão dentro das normas legais e expressam fielmente a realidade económica da Empresa, na data a que se reportam.
3. O Relatório do Conselho de Administração merece igualmente a nossa aprovação, porque, para além de justificar os prejuízos do exercício, salienta, embora de forma geral, os factos mais relevantes, ocorridos em 1979.
4. Para além deste nosso parecer, cumpre-nos referir, com a brevidade que nos é permitida, que o acentuado e rápido crescimento dos prejuízos e a perspectiva sombria para 1980 e anos seguintes geraram, nesta Empresa, uma situação deveras preocupante.
5. Antes de terminar, desejamos agradecer ao Conselho de Administração a amabilidade que tem tido de nos convidar a participar nas reuniões conjuntas, facilitando assim, o diálogo entre nós.
6. Dito isto e uma vez que o Relatório, o Balanço e as Contas de 1979 se mostram na devida ordem e satisfazem os preceitos legais e estatutários, propomos a V.Exas.:

- 1.º que aproveis estes três documentos, presentes à apreciação de V. Exas..
- 2.º que o prejuízo deste exercício, no montante de duzentos e vinte milhões quatrocentos e dezoito mil oitocentos e noventa e seis escudos, passe em conta para 1980, tal como têm passado os prejuízos dos exercícios anteriores.
- 3.º que consigneis, na acta desta sessão, um voto de louvor ao Conselho de Administração, pelo esforço dispendido e pela forma como se desempenhou, no exercício das suas funções, tendo em conta a carência de meios, principalmente financeiros.

Ponta Delgada, 29 de Fevereiro de 1980

O Conselho Fiscal

Francisco dos Santos Pereira — Presidente

Teófilo José Carapeto Dias

Dr. Jorge Manuel Castanheira Cruz

SATA — SOCIEDADE AÇOREANA DE TRANSPORTES AÉREOS, S.A.R.L.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

É convocada a Assembleia Geral Ordinária desta Sociedade para reunir-se, na sua Sede, na Avenida Infante D. Henrique, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores,

no dia 21 de Março de 1980, pelas 10 horas, com a seguinte ordem do dia:

- a) Discutir, aprovar ou modificar o Balanço e Contas, o Relatório do Conselho de Administração, e o parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1979.

Em 29 de Fevereiro de 1980

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Dr. António Manuel Rodrigues Zincke dos Reis.

FÁBRICA DE TABACO MICAELENSE, LDA.

RELATÓRIO BALANÇO E CONTAS

Exercício de 1979

A Fábrica de Tabaco Micaelense, Lda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua José Bensaúde n.º 42 desta cidade, nacionalizada em 13 de Maio de 1975 por força do Decreto-Lei n.º 227-A/75 publicado no Diário do Governo n.º 110 I Série 2.º suplemento, apresenta o Relatório, Balanço e Contas relativos à sua actividade durante o ano de 1979.

1. Vendas

| | Quilos | Escudos |
|------|-------------|-----------------|
| 1977 | 352.600,400 | 97.877.058\$50 |
| 1978 | 303.946,806 | 110.392.529\$40 |
| 1979 | 286.639,690 | 125.992.795\$80 |

Verificou-se assim, em relação ao ano de 1978 uma diminuição de 17.307.116 Kgs, enquanto que em valor houve um aumento de Esc. 15.600.266\$40. De notar que houve aumento dos preços de venda a partir de Setembro de 1979.

Comparando as vendas mensais, em quilos de 1978 e 1979, verificou-se:

| | 1978 | 1979 | Diferença |
|-----------|-------------|-------------|----------------------|
| Janeiro | 24.061,208 | 24.918,971 | + 857,763 |
| Fevereiro | 20.498,173 | 18.205,967 | - 2.292,206 |
| Março | 25.379,984 | 23.156,006 | - 2.223,978 |
| Abril | 32.861,324 | 25.794,311 | - 7.067,013 |
| Maió | 38.104,045 | 24.703,186 | - 13.400,859 |
| Junho | 37.046,515 | 29.592,526 | - 7.453,989 |
| Julho | 10.143,024 | 24.480,219 | + 14.337,195 |
| Agosto | 20.123,396 | 43.870,771 | + 23.747,375 |
| Setembro | 25.074,105 | 8.119,902 | - 16.954,203 |
| | | | (Aumento de P.Venda) |
| Outubro | 23.877,698 | 18.519,048 | - 5.358,650 |
| Novembro | 25.777,251 | 20.213,706 | - 5.563,545 |
| Dezembro | 21.000,083 | 25.065,077 | + 4.064,994 |
| | 303.946,806 | 286.639,690 | - 17.307,116 |

Verificou-se assim, e atendendo a que os aumentos do P.V.P. incluindo o aumento do I.C. foram anunciados com antecedência, que houve uma venda anormal no mês de Agosto e uma quebra no mês em que foi efectuado o aumento, ou seja Setembro. Pode conside-

rar-se o 4.º trimestre tendendo à normalização além do que também a partir desta altura ficou esta fábrica com a sua representação no continente separada das outras fábricas, estas comercializando através da Tabaqueira EP, o que se mostrou francamente positivo, pois se tem verificado vendas regulares e c/tendência a aumentar, como se pode inferir dos últimos 3 meses de 1979.

| | Quilos | Número de carteiras |
|----------|-----------------|---------------------|
| Outubro | 2.757 (2762,18) | 153.000 |
| Novembro | 3.090 (2557,38) | 168.000 |
| Dezembro | 3.614 (798) | 193.500 |

Nota: os valores entre parentesis referem-se às vendas em Kg nos mesmos meses de 1978.

2. Regime Tabaqueiro

Está por resolver o regime de subsídio a atribuir aos charutos e cigarrilhas, que não haviam sido incluídos no regime especial de subsídios do O.G.E.

Na data do fecho de contas, não havia sido liquidado qualquer importância dos subsídios de O.G.E. relativos às n/vendas no Continente em 1978 e 1979, pelo que, o respectivo valor, incluído na conta de vendas foi debitado numa conta O.G.E. Entretanto e por essa razão, a conta do I.C. a pagar apresenta um saldo de 37.138.578\$70.

Posteriormente e já no mês de Janeiro de 1980 foi liquidada esta importância, por se ter recebido os subsídios em atraso.

3. Pessoal

Fez-se em Setembro de 1979 a revisão da tabela salarial, tendo-se aumentado conforme proposta da C.T. 20% a todas as remunerações bem como ao valor das diuturnidades. Foi também criado o subsídio de alimentação de 750\$00 mensais, pagando os trabalhadores desta empresa que utilizem o n/refeitório Esc. 30\$50. Além disso e atendendo a que determinadas categorias profissionais e de responsabilidade se encontravam desfasadas em relação ao praticado fora da empresa, foram feitos ajustes pontuais de acordo com a Secretaria de Tutela.

As despesas com pessoal atingiram neste exercício Esc. 43.757.951\$90 contra 41.379.951\$10 no exercício de 1978.

4. Compra de matérias primas e subsidiárias:

O total desta conta que em 1978 fora de 40.518 contos, em 1979 foi de 45.578 contos. As existências em 31.12.78 totalizaram 107.377 contos, na mesma data de 1979 totalizaram 109.413 contos.

5. Situação financeira

Durante o ano em apreciação foi a Secretaria Regional da Tutela posta ao corrente da situação da Empresa neste campo, tendo entretanto sido nomeado pelo Sr. Secretário Regional do Comércio e Indústria um grupo de trabalho que apresentou um relatório sobre o mesmo assunto.

Foi concretizado durante este exercício, mais propriamente em Dezembro, o empréstimo de 28.000.000\$00 a longo prazo na C.G.Depósitos. No fim do exercício os financiamentos externos atingiram o montante de Esc. 90.600.000\$00 de que destacamos Esc. 62.600.000\$00 a curto prazo.

6. Cultura de tabaco regional

O ano agrícola pode considerar-se bom, com reflexos na qualidade e no rendimento 5,25%. Continua a verificar-se o interesse dos cultivadores em secar o s/próprio tabaco tendo aumentado para cerca de 15 toneladas o tabaco seco adquirido contra 7 toneladas no ano anterior. Continua também a verificar-se vantagens para a empresa uma vez que o tabaco comprado seco fica nos nossos armazéns mais barato 59\$08/Kg. que o comprado em verde.

Adquiriram-se à firma PORTUBAC, 12549 Kgs de tabaco flue-cured Virginia cultivado nesta Ilha o que reduz já apreciavelmente a importação deste tipo c/a economia adicional à partida de 51\$35/Kg de direitos de importação.

7. Acordo de fabrico sob licença

No decurso deste exercício, decorreram as negociações que levaram à assinatura de um contracto de fabricação sob licenças de cigarrilhas Mercator-Cirello da firma VANDER ELST S.A. da Bélgica para o mercado português, assinatura esta efectuada já em 1980.

8. Resultados do exercício

Os inúmeros condicionamentos que influenciaram o exercício em apreciação, nomeadamente os elevados encargos financeiros, lavaram a que a empresa apresente um prejuízo líquido de Esc. 8.444.668\$20).

O referido prejuízo tem a seguinte origem:

| | |
|--|----------------|
| 1. Resultados da Exploração | — 2.875.718.80 |
| 2. Resultados Extraordinários | + 20.609.40 |
| 3. Resultados imputáveis a exercícios anteriores | — 5.589.558.80 |
| | — 8.444.668.20 |

A verba de Esc. 5.589.558.80 do n.º 3 refere ao pagamento de complemento à Contribuição Industrial referente ao exercício de 1976. Esc. 642.953.00 e Juros referentes aos exercícios de 1977 e 1978 que só nos foram debitados pela Caixa Geral de Depósitos em 1979, quando da assinatura do contracto de empréstimo, no valor de Esc. 4.946.605\$80.

9. Os encarregados de gestão não se sentem surpreendidos com os resultados obtidos, porquanto sobre a situação da empresa e sua evolução têm vindo atempadamente alertando quem de direitos, expondo os seus pontos de vista quanto à sua possível solução.

Ponta Delgada, 31 de Março de 1980

António Clemente Pereira da Costa Santos

António Joaquim de Carvalho Coelho

BALANÇO ANALÍTICO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

A C T I V O

P A S S I V O

| DISPONIBILIDADES | ACTIVO BRUTO | PROVISÕES A. AT. E REINT. | ACTIVO LÍQUIDO | DÉBITOS A CURTO PRAZO | PASSIVO E SIT. LÍQUIDA |
|--|-----------------|---------------------------|-----------------|---|------------------------|
| 11 - Caixa | 7.938.529\$50 | - | 7.938.529\$50 | 21.01 - Clientes c/c | 28.571\$10 |
| 12 - Depósitos à Ordem | 2.260.601\$30 | - | 2.260.601\$30 | 22.01 - Fornecedores c/c | 3.081.491\$50 |
| | 10.199.130\$80 | - | 10.199.130\$80 | 22.03 - Fornecedores c/Lat. e Out. Tit. a Pagar | 2.975.667\$80 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | | | | 23.05 - Empréstimos Bancários | 62.600.000\$00 |
| 21.01 - Clientes c/c | 12.194.148\$80 | 308.697\$80 | 11.885.451\$00 | 24 - Sector Público Estatal | 39.346.865\$80 |
| 22.01 - Fornecedores c/c | 134.596\$20 | - | 134.596\$20 | 26 - Outros Devedores | 512.449\$00 |
| 23.03 - Outros Empréstimos Concedidos | 165.612\$60 | - | 165.612\$60 | | 108.545.025\$20 |
| 24 - Sector Público Estatal | 10.579.380\$10 | - | 10.579.380\$10 | DÉBITOS A MÉDIO PRAZO | |
| 26 - Outros Devedores | 1.822.051\$30 | 46.188\$90 | 1.775.862\$40 | 23.05 - Empréstimos Bancários | 79.000.000\$00 |
| | 24.895.789\$00 | 354.886\$70 | 24.540.902\$30 | Total do Passivo | 136.545.025\$20 |
| EXISTÊNCIAS | | | | | |
| 32 - Mercadorias | 195.325\$00 | - | 195.325\$00 | | |
| 33 - Produtos Acabados e Semi-acabados | 8.528.486\$70 | 170.199\$70 | 8.358.287\$00 | S I T U A Ç Ã O L Í Q U I D A | |
| 35 - Produtos e Trabalhos em Curso | 6.450.462\$50 | - | 6.450.462\$50 | | |
| 36 - Mat. Primas, Subsid. e de Consumo | 108.989.848\$30 | 3.270.975\$30 | 105.718.873\$00 | CAPITAL E PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES | |
| 37 - Embalagens Comerciais Retornáveis | 228.284\$90 | 10.890\$30 | 217.394\$60 | 52 - Capital Social | 4.128.000\$00 |
| | 124.392.407\$40 | 3.452.065\$30 | 120.940.342\$10 | RESERVAS | |
| IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS | | | | 55.06 - Reserva Legal | 4.128.000\$00 |
| 41.02 - Participações de capital nostras | 21.000\$00 | - | 21.000\$00 | 57 - Reservas de Reavaliação de Imobilizações | 4.842.533\$00 |
| 41.09 - Outras Imobilizações Financeiras | 14.530\$00 | - | 14.530\$00 | 58 - Reservas Livres | 38.628.560\$00 |
| | 35.530\$00 | - | 35.530\$00 | | 47.599.093\$00 |
| IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS | | | | RESULTADOS TRANSITADOS | |
| 42.01 - Terrenos e Recursos Naturais | 3.122.328\$60 | - | 3.122.328\$60 | 59.01 - Exercícios Anteriores | 490.133\$40 |
| 42.02 - Edifícios e Outras Construções | 13.846.099\$30 | 5.616.003\$60 | 8.230.095\$70 | RESULTADOS LÍQUIDOS | |
| 42.03 - Equip. Básicos e Outras Máq. e Instalações | 28.655.439\$80 | 19.430.526\$50 | 9.224.913\$30 | 81 - Resultados Correntes do Exerc. - | 2.875.718\$80 |
| 42.04 - Ferramentas e Utensílios | 125.910\$30 | 31.843\$40 | 94.066\$90 | 82 - Resultados Extraord. do Exerc. + | 20.609\$40 |
| 42.05 - Material de Carga e Transporte | 2.930.545\$20 | 2.188.177\$30 | 742.367\$90 | 83 - Resultados de Exerc. Anteriores - | 5.589.558\$80 |
| 42.06 - Equip. Administ., Social e Mob. Diverso. | 12.762.767\$80 | 10.875.689\$40 | 1.887.078\$40 | | 8.444.668\$20 |
| 42.09 - Outras Imobilizações Corpóreas | 125.285\$20 | 92.299\$50 | 32.985\$70 | Total da Situação Líquida | 42.792.291\$40 |
| | 61.568.376\$20 | 38.234.539\$70 | 23.333.836\$50 | | |
| IMOBILIZAÇÕES EM CURSO | | | | | |
| 44.01 - Obras em Curso | 79.709\$90 | - | 79.709\$90 | | |
| CUSTOS ANTECIPADOS | | | | | |
| 27 - Despesas Antecipadas | 207.865\$00 | - | 207.865\$00 | | |
| Total de Provisões | 3.806.952\$00 | | | | |
| Total de Amortiz. e Reintegrações | 38.234.539\$70 | | | | |
| Total do Activo | 221.378.808\$30 | 42.041.491\$70 | 179.337.316\$60 | Total do Passivo e da Sit. Líquida .. | 179.337.316\$60 |
| | | | | - Os Gestores, | |

FÁBRICA DE TABACO MICAELENSE, LDA.

Ponta Delgada

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS LÍQUIDOS
— 1979 —

| CÓDIGO DA CONTA | EXISTÊNCIAS INICIAIS: | DEDUÇÕES EM COMPRAS | |
|--------------------|---|------------------------|------------------------|
| 36 | Mat. Primas Subsid.e de Consumo | - | 99.830.667\$40 |
| 37 | Embalagens Comerciais Retornáveis .. | - | 228.784\$90 |
| 61 | COMPRAS: | | <u>100.059.452\$30</u> |
| 61.01 | Mercadorias | | 270.579\$90 |
| 61.02 | Mat. Primas Subsid.e de Consumo | 5.016\$20 | 45.306.995\$10 |
| 61.03 | Embalagens Comerciais Retornáveis .. | - | 972\$50 |
| | | 5.016\$20 | <u>45.578.547\$50</u> |
| | EXISTÊNCIAS FINAIS: | | - |
| 32 | Mercadorias | | - 195.325\$00 |
| 36 | Mat. Primas Subsid.e de Consumo | | -108.989.848\$30 |
| 37 | Embalagens Comerciais Retornáveis .. | | - 228.284\$90 |
| | | | <u>109.413.458\$20</u> |
| | CUSTO DAS EXISTÊNCIAS VENDIDAS E CONS: | | + |
| | Mercadorias | | 75.254\$90 |
| | Mat. Primas Subsid.e de Consumo | | + 36.147.814\$20 |
| | Embalagens Comerciais Retornáveis .. | | + 1.472\$50 |
| 63 | FORNECIMENTOS E SERV.DE TERCEIROS | | 40.540.534\$60 |
| 64.01 | IMPOSTOS - INDIRECTOS | | 1.982.273\$50 |
| 64.02 | IMPOSTOS - DIRECTOS | | 227.699\$00 |
| 65 | DESPESAS C/O PESSOAL | | 43.757.951\$90 |
| 66 | DESPESAS FINANCEIRAS | | 13.478.126\$70 |
| 67 | OUTRAS DESPESAS E ENCARGOS | | 463.933\$80 |
| 68 | AMORT.E REINTEG.DO EXERCÍCIO | | 61.087.811\$60 |
| | (A) | | <u>139.835.181\$30</u> |
| 82 | PERDAS EXTRAORD. DO EXERCÍCIO | | 1.544\$40 |
| 83 | PERDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.591.103\$20 |
| | RESULTADOS LÍQUIDOS | | - 8.444.668\$20 |
| | | | <u>136.981.616\$30</u> |

| CÓDIGO DA CONTA | DESCRIÇÃO | DEDUÇÕES EM VENDAS | VALOR |
|--------------------|---|-----------------------|-----------------------------|
| 71 | VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS | | |
| 71.02 | Produtos Acabados e Semi-acabados | 5.445\$70 | 125.987.350\$10 |
| 71.04 | Embalagens Comerciais Retornáveis | - | 18.910\$00 |
| 71.05 | Mat. Primas Subsid. e de Consumo | - | 1.380.576\$60 |
| 71.09 | Produtos Agrícolas | - | 694.219\$80 |
| | | <u>5.445\$70</u> | <u>128.081.056\$50</u> |
| 72 | PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS | | 208.917\$40 |
| 73 | TRABALHOS P/A PRÓPRIA EMPRESA | | 273.147\$10 |
| | | | <u>128.289.973\$90</u> |
| | VARIAÇÃO DE PRODUÇÕES: | | |
| | Existências Finais: | | |
| 33 | Produtos Acabados e Semi-acabados | | 8.528.486\$70 |
| 35 | Produtos e Trabalhos em Curso | | 6.450.462\$50 |
| | | | <u>14.978.949\$20</u> |
| | Existências Iniciais: | | |
| 33 | Produtos Acabados e Semi-acabados | | - 3.685.349\$20 |
| 35 | Produtos e Trabalhos em Curso | | - 3.632.738\$90 |
| | | | <u>- 7.318.088\$10</u> |
| | Aumento/Redução dos Produtos: | | |
| | Produtos Acabados e Semi-acabados | | + 4.843.137\$50 |
| | Produtos e Trabalhos em Curso | | + 2.817.723\$60 |
| | | | <u>+ 7.660.861\$10</u> |
| 75 | RECEITAS SUPLEMENTARES | | 731.566\$60 + 8.392.427\$70 |
| 76 | RECEITAS FINANCEIRAS CORRENTES | | 3.888\$40 |
| 77 | RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 25\$40 |
| | | | <u>3.913\$80</u> |
| 82 | (B) | | 136.959.462\$50 |
| | GANHOS EXTRAORDINÁRIOS DO EXERCÍCIO | | 22.153\$80 |
| | | | <u>136.981.616\$30</u> |

Os Gestores,

FÁBRICA DE TABACO MICAELENSE, LDA.
Ponta Delgada

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS DO EXERCÍCIO DE 1979

| CÓDIGO DA CONTA | | CÓDIGO DA CONTA | |
|-----------------|---|-----------------|---------------------------------|
| 82.07 | MULTAS E OUTRAS PENALIDADES LEGAIS | 82.09 | OUTROS GANHOS EXTRAORDINÁRIOS |
| 82.07.01 | Multas Fiscais | 82.09.01 | Ganhos Anormais em Existências |
| | | 82.09.06 | Diferenças de Câmbio Favoráveis |
| 82.08 | OUTRAS PERDAS EXTRAORDINÁRIAS | | |
| 82.08.06 | Diferenças de Câmbio Desfavoráveis | | 4.217\$60 |
| 82.08.08 | Donativos e Quotizações n/Obrigat. | | 17.936\$20 |
| 82.08.09 | Perdas Extraordin. não Especifico.. | | <u>22.153\$80</u> |
| | | | |
| | RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS DO EXERCÍCIO | | |
| | | | <u>+ 20.609\$40</u> |
| | | | 22.153\$80 |

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

| | | |
|----------|-------------------------------------|------------------------|
| 83.01 | IMPOSTOS S/OS LUCROS | 642.953\$00 |
| 83.08 | OUTRAS PERDAS IMPUT.A EXERC.ANTER.. | |
| 83.08.01 | Juros de Empréstimos | 4.946.605\$80 |
| | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | <u>- 5.589.558\$80</u> |
| | | - \$= |

O Técnico de Contas,



Os Gestores,

- \$=

HERDEIROS DE LUIS ATAÍDE MOTA, LDA.**Constituição de Sociedade**

Aos quatro dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim Licenciado Eduardo Manuel Tavares de Melo, Notário do Primeiro Cartório compareceram como outorgantes.

PRIMEIRO — Hermano Estrela de Ataíde Mota, casado com Margarida Meireles Gago da Câmara Hintze Ataíde Mota segundo o regime de separação de bens, natural da freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, residente na Rua de Santa Ana, Bloco cinco, desta cidade e que outorga por si a qualidade de procurador de — Gabriela Maria da Câmara Ataíde Mota, casada com Ernesto Augusto de Melo Antunes, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da referida freguesia de Ribeira Seca, residente em Lisboa na Rua Gregório Lopes, número cinquenta e um, decimo segundo Torres do Restelo, conforme verifiquei por uma certidão de procuração que arquivo.

SEGUNDO — Luis Manuel da Câmara Ataíde Mota, casado com Maria Leonor da Câmara Quental de Medeiros, segundo o regime da comunhão de adquiridos, natural da dita freguesia de Ribeira Seca, residente na Rua Dr. Guilherme Poços Falcão, n.º 14, desta cidade.

Verifiquei a identidade de todos os outorgantes por serem do meu conhecimento pessoal.

E disseram: — Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos seguintes:

PRIMEIRO — A sociedade adopta a firma «**Herdeiros de Luis Ataíde Mota, Limitada**», tem a sua sede nesta cidade, à Rua Dr. Guilherme Poços Falcão, número catorze e a sua duração é por tempo indeterminado.

SEGUNDO — O objecto social é o exercicio da industria e comércio de lacticínios ou de qualquer outra actividade comercial e industrial e ainda a exploração agricola e pecuária.

TERCEIRO — O capital social é de dois milhões e cem mil escudos em dinheiro integralmente realizado e dividido em três quotas iguais de setecentos mil escudos, uma de cada sócio.

QUARTO — Não sendo exigíveis prestações suplementares de capital, poderão, todavia, os sócios fazer à Caixa Social os suprimentos de que ela carecer de harmonia com a resolução da gerência.

QUINTO — A cessão total ou parcial de quotas, é livre entre os sócios, mas a cessão a estranhos só será permitida se a sociedade, em primeiro lugar e os sócios em segundo, não quiserem usar do direito de preferência.

SEXTO — A gerência da sociedade remunerada ou não, compõem deliberação da assembleia geral, dispensada de, caução, será exercida por todos os sócios bastante, todavia, a assinatura de dois para obrigar a sociedade, salvo para assuntos de mero expediente em que basta a assinatura de um deles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Qualquer dos gerentes poderá delegar os seus poderes em outrem, mas se este for estranho à sociedade, será escolhido de comum acordo da gerência.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A gerência fica em poderes para compra e venda de veículos automóveis e respectivos registos.

SÉTIMO — Nenhum gerente poderá obrigar a sociedade em actos estranhos à sua actividade e objecto, sob pena de nulidade do acto praticado e responsabilidade de perdas e danos para com a sociedade.

OITAVO — As assembleias gerais serão convocadas por carta registada e com a antecedência mínima de quinze dias.

NONO — No caso de morte de um dos sócios será escolhido um dos herdeiros que a todos represente, de acordo com a sociedade, enquanto não se proceder a partilhas.

Verifiquei não se achar matriculada sociedade com firma idêntica à atrás adoptada, conforme certidão que arquivo.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de requerem o registo do presente acto, no prazo de três meses.

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea de todos os outorgantes.

*Hermano Estrela de Ataíde Mota
Luis Manuel da Câmara Ataíde Mota*

O Notário,

Eduardo Manuel Tavares de Melo

WALTER OLIVEIRA DA PONTE, LDA.**Constituição de Sociedade**

No dia vinte e sete de Maio de mil novecentos e oitenta, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, Licenciado Manuel Armindo Sobrinho, Notário do Segundo Cartório, compareceram como outorgantes:

EM PRIMEIRO LUGAR: — Walter Oliveira da Ponte, casado com Maria Herminia da Costa Ponte sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia dos Arrifes, deste concelho, com residência habitual nesta cidade, na Rua do Contador, n.º 33.

EM SEGUNDO LUGAR: — João Luis Sousa Arruda, casado com Lúcia Ascensão da Costa Medeiros Arruda

sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de Santo António, deste concelho, com residência habitual na Avenida Cecília Meireles, n.º 16, freguesia da Fajã de Cima, deste concelho.

EM TERCEIRO LUGAR: — Dinarte Dâmaso, casado com Belmira da Conceição do Rego Soares Dâmaso sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de São José, deste concelho, com residência habitual na Rua do Egipto, 10, freguesia de São Roque, deste concelho.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento pessoal.

PELOS OUTORGANTES FOI DITO:

Que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos e sob as cláusulas constantes dos artigos seguintes:

PRIMEIRO: — A sociedade adopta a Firma «**WALTER OLIVEIRA DA PONTE, LIMITADA**», tem a sua sede na Rua do Melo, número cinquenta e cinco a cinquenta e sete, freguesia de São Sebastião, deste concelho, e poderá abrir dependências ou sucursais em qualquer parte do território Nacional.

SEGUNDO: — A duração da Sociedade será por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos legais, desde dois de Janeiro do corrente ano.

TERCEIRO: — O seu objecto é o de importação, armazenagem e distribuição de Produtos Químicos e Farmacêuticos, podendo dedicar-se ainda a qualquer outro ramo de comércio consentido por lei.

QUARTO: — O capital social é de DOIS MILHÕES DE ESCUDOS, integralmente realizado e dividido em três quotas, uma de SETECENTOS CONTOS pertencente ao sócio WALTER OLIVEIRA DA PONTE, uma de SETECENTOS CONTOS pertencente ao sócio JOÃO LUÍS SOUSA ARRUDA e outra de SEISCENTOS CONTOS pertencente ao sócio DINARTE DÂMASO.

QUINTO: — Os sócios não são obrigados a fazer suprimentos à Sociedade mas, se o fizerem, auferirão, por eles, um juro anual não excedente a cinco por cento.

SEXTO: — É proibida a cessão de quotas a estranhos sem consentimento da Sociedade que nela terá sempre preferência.

SÉTIMO: — A gerência da Sociedade e a sua representação, em Juízo e fora dele, activa e passivamente, são confidas aos três sócios, que, desde já, são nomeados gerentes, com dispensa de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Para obrigar a Sociedade são necessárias as assinaturas de dois gerentes, excepto nos casos de mero expediente em que apenas uma assinatura será suficiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Os gerentes poderão delegar os seus poderes de gerência em outro gerente ou mesmo em pessoa estranha à Sociedade, mas neste caso com o consentimento expresso dos restantes gerentes.

ARTIGO OITAVO: — Os gerentes poderão ou não ser remunerados conforme fôr deliberado em Assembleia Geral.

ARTIGO NONO: — É proibido aos sócios assinar, em nome da Sociedade, quaisquer actos ou contratos que respeitam a negócios estranhos à Sociedade, tais como letras de favor, fianças, abonações e outros semelhantes, ou assumir obrigações e responsabilidades estranhas aos interesses sociais.

ARTIGO DÉCIMO: — As convocações da Assembleia Geral serão feitas mediante cartas registadas dirigidas aos sócios com antecedência mínima de oito dias, excepto nos casos em que por lei forem exigidas outras formalidades.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO: — Em tudo o mais regularão as disposições legais aplicáveis e as deliberações tomadas em reunião dos sócios que aquelas não contrariem.

Assim o disseram e outorgaram.

Fica arquivada uma certidão passada pela Conservatória do Registo Predial e Comercial, deste concelho, aos dois de Maio corrente, da qual consta não se encontrar registada qualquer Sociedade com denominação igual à que foi adoptada por esta escritura.

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteúdo aos outorgantes na presença simultânea destes, com a advertência de que este acto deve ser registado na Conservatória respectiva dentro do prazo de três meses a contar de hoje.

*Walter Oliveira da Ponte
João Luís Sousa Arruda
Dinarte Dâmaso*

O Notário,

Manuel Armindo Sobrinho

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

ASSINATURAS

| | | | | |
|----------------|-----|--------|----------|-------|
| As duas séries | Ano | 1000\$ | Semestre | 550\$ |
| A 1.ª série | - | 600\$ | - | 350\$ |
| A 2.ª série | - | 600\$ | - | 350\$ |

Suplementos — preço por página. 1550

Preço avulso — por página. 1550

A estes valores acrescem os portes de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»